



UASG 987599 - INÁCIO MARTINS - PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 061/2026

1 PREÂMBULO

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede a Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Paraná e da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 185/2026, observadas às disposições contidas nos Decretos Municipais nº 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO:**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.487,15 (VINTE E TRES MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: 07/10/2026 - QUARTA-FEIRA.

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: 09H00MIN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: SIM.

SISTEMA ELETRÔNICO: PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAR-SE-Á ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 07/10/2026.

1.1 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em



<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx> e no Jornal Hoje Centro Sul, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.2 As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser feitas por escrito a Pregoeira ou solicitadas por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br. Nenhum tipo de informação será respondida via telefone ou redes sociais.

1.3 NÃO É PERMITIDA A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR EMPRESAS E OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2 DO OBJETO, RELAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preço para aquisição de trator cortador de grama destinado a Secretaria Municipal de Esportes.

2.2 Os produtos estão relacionados detalhadamente conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2.3 O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de R\$ 23.487,15 (Vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Possíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser anexados no Sistema Eletrônico da BLL, disponível em www.bll.org.br, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura digital do titular ou representante legal da empresa, para que possa ser anexada no processo, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

3.2 A decisão sobre o pedido de esclarecimentos, bem como, de impugnações será proferida pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, os quais analisarão e responderão até o final do expediente do dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública de licitação, no Sistema Eletrônico.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.4 Acolhida à impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.8 A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório e será apenas juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e de seus Anexos, e desde que devidamente credenciadas no Sistema Eletrônico, o Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no sítio eletrônico disponível em www.bll.org.br.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade de o cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, para o Produtor Rural Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto nº 8.438, de 2015.

4.5 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

4.5.2 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto desta licitação;

4.5.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os dois itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.3.2 O disposto nos dois itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.5.3.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



4.5.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5.1 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6.1 A vedação de que trata o item anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.5.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9.1 A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.12 Instituições sem fins lucrativos;

4.5.13 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União,



Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público;

4.5.13.1 No caso de a licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá a mesma apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

4.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 DA APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

5.3 Os licitantes poderão substituir/corrigir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

5.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

5.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponíveis.

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos relativos ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e



indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital, o descumprimento desta determinação implica na desclassificação do licitante.

5.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da Ata de Registro de Preços.

5.18 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.18.1 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.

5.19 AS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO NÃO DEVERÃO



CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE, tais como: nome, nome fantasia, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação. QUANDO A MARCA DO PRODUTO IDENTIFICAR O LICITANTE, DEVERÁ O MESMO USAR A INDICAÇÃO DE “MARCA PRÓPRIA” OU “NEUTRO”.

5.20 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DE TODOS OS ITENS DO CERTAME.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/global do item, conforme Edital.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “FECHADO E ABERTO”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item nº 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, a Pregoeira retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

6.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

6.18.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, através do “Chat” (mensagens) disponível no mesmo, divulgando a nova data e horário da reabertura da sessão.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP LOCAIS E REGIONAIS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DAS COTAS EXCLUSIVAS - LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123/2006 E N° 147/2014

7.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no momento de seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

7.2 Para comprovação da condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a proponente deverá apresentar:

a) Certidão Simplificada (expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas



Jurídicas da sede do licitante) sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos de sua emissão;

b) Declaração de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparada, constituída na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (modelo Anexo III);

c) Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, referente ao último exercício social (ano de 2025), apresentado via SPED ou em cópia autenticada e registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo e também assinatura do responsável pela empresa (quando for o caso).

7.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS – ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP LOCAIS E REGIONAIS

7.3.1 Conforme prevê o Art. 48, da Lei Complementar Federal nº 147/2014, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.3.2 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

7.3.3 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

7.3.4 A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

7.3.5 Até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido na lista de classificação, na hipótese da não aceitação das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente, com base no item acima em razão de desinteresse ou ausência à sessão, o item permanecerá com a empresa considerada vencedora da etapa de disputa da licitação.

7.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.

7.3.7 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

7.3.8 A não participação efetiva representação da Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda



que seja merecedora do benefício.

7.3.9 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

7.3.9.1 Âmbito Local: Sede e limites geográficos do Município de Inácio Martins/PR.

7.3.9.2 Âmbito Regional: Os municípios pertencentes as microrregiões nº 29, 31, 32 e 33 do Estado do Paraná, conforme critérios do IBGE, sendo elas:

I - 29 - Microrregião Geográfica de Guarapuava: Campina do Simão - Candói - Cantagalo - Espigão Alto do Iguaçu - Foz do Jordão - Goioxim - Guarapuava - Inácio Martins - Laranjeiras do Sul - Marquinho - Nova Laranjeiras - Pinhão - Porto Barreiro - Quedas do Iguaçu - Reserva do Iguaçu - Rio Bonito do Iguaçu - Turvo - Virmond.

II - 31 - Microrregião Geográfica de Prudentópolis: Fernandes Pinheiro - Guamiranga - Imbituva - Ipiranga - Ivaí - Prudentópolis - Teixeira Soares.

III - 32 - Microrregião Geográfica Irati: Irati - Mallet - Rebouças - Rio Azul.

IV - 33 - Microrregião Geográfica União da Vitória: Bituruna - Cruz Machado - General Carneiro - Paula Freitas - Paulo Frontin - Porto Vitória - União da Vitória.

7.3.10 Ao final dos lances, será solicitado pela Pregoeira a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual de até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta, para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.

7.3.11 Não será adjudicado o item às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

7.3.12 O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.3.13 É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico da BLL durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.3.14 Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada.

7.4 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

7.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4.2 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



7.4.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.4.3.1 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

7.4.4 A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará a condição de 1ª (primeira) classificada do certame.

7.4.5 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais, em não havendo empresas regionais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas dos demais lugares que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Art. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir os itens.

7.8 Quando houver cotas exclusivas para as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, a prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, até que o saldo seja zerado, passando-se então, a aquisição dos produtos destinados a ampla concorrência.

8 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema



eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 O licitante terá o prazo máximo de até 03 (três) horas contados a partir da convocação da Pregoeira no sistema eletrônico, para envio da Proposta de Preços Readequada ao último lance ofertado após a negociação, de todos os documentos de Habilitação e se necessário, dos documentos complementares.

8.3.1 A Proposta de Preços Readequada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado ou devidamente identificado com os dados básicos da empresa, constando descrição do produto/serviço, marca/modelo, valor e demais informações exigidas no Edital/Termo de Referência, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expresso em REAL (R\$), com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), conforme modelo Anexo II.

8.3.2 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4 Caso a licitante detentora da melhor oferta seja Desclassificada ou Inabilitada, será convocado o próximo colocado na lista de classificação, para envio da Proposta de Preços Readequada ao último lance ofertado após a negociação, de todos os documentos de Habilitação e se necessário, dos documentos complementares, no prazo máximo de até 03 (três) horas contados a partir da convocação da Pregoeira no Sistema Eletrônico.

8.4.1 A Proposta de Preços Readequada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado ou devidamente identificado com os dados básicos da empresa, constando descrição do produto/serviço, marca/modelo, valor e demais informações exigidas no Edital/Termo de Referência, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expresso em REAL (R\$), com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), conforme modelo Anexo II.

8.4.2 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.3 A convocação será realizada pela Pregoeira, através do “Chat” (mensagens), disponível no sistema eletrônico e é de inteira responsabilidade da empresa licitante acompanhar tais atos.

8.5 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS (QUANDO HOVER)

9.1 Encerrada a etapa de negociação e julgamento da proposta de preços, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação vigente e, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

9.1.2 Cadastro de Impedidos de Contratar e licitar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;

9.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.1.4 Consulta de Pessoa Física no Tribunal de Contas da União - TCU, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>;

9.1.5 Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

9.1.6 Consulta ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

9.3 Será verificado se os licitantes não apresentam restrição/suspensão ao direito de licitar e contratar com o poder público deste município ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, caso houver alguma restrição o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação e a Agente de Contratação fará constar no processo as consultas realizadas.

9.4 Caso conste nas consultas a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas com este município, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da licitante e de seu titular, realizará o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no Art. 5º, Inc. IV, al. “e” e no Art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.

9.4.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;



f) Identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato, entre outros.

9.4.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a Agente de Contratação registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, através do “chat” ou da inserção de documentos no campo “documentos complementares”, no prazo máximo de 03 (três) horas após a convocação da Agente de Contratação, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.4.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa cujo vínculo indireto (caso a ocorrência impeditiva indireta seja com o município de Inácio Martins/PR), com esteio no §1º, do Art. 14 c/c Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Agente de Contratação, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) Relatará o fato à autoridade superior para análise e possível instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.5 A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE QUALQUER CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ENSEJARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE NO CERTAME.

9.6 No caso de inabilitação será convocado o próximo colocado na lista de classificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, para aceitação da sua proposta.

9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

9.8 CASO O TERMO DE REFERÊNCIA EXIJA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA: O licitante classificado provisoriamente em 1º (primeiro) lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1 Por meio de mensagem no chat do sistema da BLL, será divulgado, com no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência, o local, data e horário de realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.8.2 O acompanhamento da avaliação das amostras será facultado a todos os licitantes e o mesmo ocorrerá de forma independente da presença ou não dos interessados.

9.8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens no chat do sistema eletrônico.

9.8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela secretaria solicitante, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste processo licitatório, a proposta do licitante será recusada e o mesmo será desclassificado.

9.8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo 1º (primeiro) classificado não for(em) aceita(s), a Agente de



Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.8.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo 1º (primeiro) classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.9 Encerrado o julgamento das condições de participação e da análise das amostras (quando houver), a Agente de Contratação passará a verificação da Habilitação do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, observado o disposto no Edital.

9.10 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO (JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL E OUTRAS COMPROVAÇÕES) ESTÃO ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL PÓS DISPUTA.

10.1.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

10.1.2 Caso necessário, a Pregoeira solicitará o envio de documentos complementares.

10.2 O LICITANTE TERÁ O PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DA PREGOEIRA NO SISTEMA ELETRÔNICO, PARA ENVIO DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.

10.2.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de Habilitação, anteriormente inseridos no sistema eletrônico da BLL, até findar o prazo após a convocação da Pregoeira.

10.2.3 AO FINDAR O PRAZO HORA ESTABELECIDO (DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS), O SISTEMA ELETRÔNICO AUTOMATICAMENTE IRÁ BLOQUEAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, NÃO SENDO POSSÍVEL INSERIR, RETIRAR OU SUBSTITUIR OS DOCUMENTOS.

10.3 Na presente licitação, a fase de Habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e



de julgamento.

10.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de Habilitação que constem regularmente no Sistema de Cadastramento Unificado - SICAF disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

10.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser anexados no sistema eletrônico, em formato digital preferencialmente tipo pdf, até findar o prazo estabelecido pela Pregoeira.

10.4.2 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos do Edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

10.5 A Pregoeira avaliará os documentos exigidos para Habilitação, por meio eletrônico, devendo a licitante, encaminhar os mesmos pelo sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos pela Pregoeira.

10.6 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido.

10.8 Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará às demais licitantes a empresa Habilitada por atendimento às condições estabelecidas no Edital.

10.9 APÓS FINDAR O PRAZO ESTABELECIDO PELA PREGOEIRA, PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, SALVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, para:

10.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9.3 Documentos complementares solicitados pela Pregoeira.

10.10 OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR NO SISTEMA ELETRÔNICO A DECLARAÇÃO UNIFICADA EXIGIDA.

10.10.1 O SISTEMA ELETRÔNICO QUE DISPONIBILIZAR CAMPO PRÓPRIO PARA OPÇÃO DE MARCAÇÃO DAS REFERIDAS DECLARAÇÕES CONSTANTES NA DECLARAÇÃO



UNIFICADA, O LICITANTE DEVERÁ FAZÊ-LO NO PRÓPRIO SISTEMA ELETRÔNICO.

10.10.2 Será verificado se o licitante apresentou todas as declarações exigidas e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

10.10.3 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião Público ou por servidor público, sendo permitida a autenticação de documentos por meio digital.

10.12 AS CERTIDÕES REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SERÃO ACEITAS E TERÃO A MESMA VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS.

10.13 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

10.14 As certidões que não possuem prazo de validade, mas possuem código de verificação ou QRCode, serão conferidos através destes, a sua validade.

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai executar a Ata de Registro de Preços, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.17 Não serão aceitos protocolos de entrega, comprovantes de pagamento ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.18 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.19 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira julgará a Proposta de Preços e, se aceita, examinará os documentos de habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.21 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do



Edital, ela será inabilitada.

10.22 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 Após a realização da conferência de todos os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) que se sagrou/sagraram-se vencedora(s) do certame, a Pregoeira informará através do “Chat” (mensagens) disponível no sistema eletrônico, as licitantes Desclassificadas e Inabilitadas (caso houver) e as licitantes Habilitadas e, logo após, que irá abrir o prazo (15 (quinze) minutos) para manifestação de intenção de recurso.

11.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, no prazo de 15 (quinze) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03 (três) dias úteis), que começarão a correr com o término do prazo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BLL, disponível em www.bll.org.br.

11.3 Transcorrido o prazo de apresentação das razões do recurso e do prazo para apresentação das contrarrazões, os autos deste certame serão analisados e avaliados pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio e pelo Departamento Jurídico, reconsiderando ou não a decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, está encaminhará o recurso, os eventuais contra recursos, a decisão fundamentada da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio e o Parecer Jurídico, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Os direitos e obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizados através da Ata de Registro de



Preços, Anexo IV, do Edital, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas no Edital e na Proposta do licitante vencedor, aos qual o licitante ficará vinculado.

12.2 Uma vez Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado por e-mail, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, assine a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2.1 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Para fins de Contratação, a empresa vencedora deverá possuir Regularidade Fiscal e Trabalhista: todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, vigentes.

12.8 A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação será incluído na Ata Registro de Preços o registro:

13.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

13.1.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.2.1 Quando o licitante vencedor, comprovadamente, estiver impossibilitado de fornecer o(s) produto(s);

13.2.2 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital;

13.2.3 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.



13.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

13.3.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.3.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto lícitado.

14.2 O pagamento ficará também condicionado a liberação dos recursos por parte do órgão repassador do convênio, isentando o Município nos casos de atraso na liberação por parte destes, quando for o caso.

14.3 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
- c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

14.4 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins/PR, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº XXX/2026, Ata de Registro de Preços nº XXX/2026.

14.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

14.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.



14.7 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

14.8 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

14.9 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

14.10 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

14.10.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

14.11 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.3 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



durante a licitação;

15.1.5 Fraudar a licitação;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens de nº 15.1.1 ao 15.1.8, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens nº 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens n° 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens n° 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item n° 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

16.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:



- a) **“PRÁTICA CORRUPTA”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) **“PRÁTICA FRAUDULENTA”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) **“PRÁTICA COLUSIVA”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“PRÁTICA COERCITIVA”**: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) **“PRÁTICA OBSTRUTIVA”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

16.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública de licitação será reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema



eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

17.1.3 No caso de a sessão da licitação extrapolar o horário de expediente realizado na Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.

17.2 Todos os licitantes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 A convocação se dará por meio do “Chat” (mensagens) disponível sistema eletrônico da BLL, de acordo com a fase do procedimento licitatório, divulgando a nova data e horário da reabertura da sessão.

17.3.1 O acompanhamento online será facultada a todos os licitantes e a reabertura da sessão pública de licitação ocorrerá de forma independente da presença ou não dos interessados.

18 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 O Contratante e a Contratada, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis a execução do objeto por parte da Contratada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do Art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

18.3 Os dados tratados pela Contratada somente poderão ser utilizados na execução do objeto especificado nesta Ata e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

18.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a Contratada realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

18.5 A Contratada, deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6 A Contratada, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.7 O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da presente Ata e após o seu encerramento.

18.8 O responsável legal da Contratada manterá contato formal com o responsável legal do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de



violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9 A critério do responsável legal de encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

18.10 A Contratada, responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11 Os representantes legais da contratada, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da Contratada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do §1º do Art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

18.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base nesta Ata serão atendidas na forma dos Art. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

18.14 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

18.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos a Contratada.

18.16 Encerrada a vigência da Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança (quando for o caso).

18.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do responsável legal do Contratante ao Departamento Jurídico Municipal.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2 Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a



instrução do processo licitatório.

19.3 A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

19.4 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

19.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, e devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a legislação vigente.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dois consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente remarcada e a nova data, local e horário serão disponibilizados no Site do Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br, no Jornal Hoje Centro Sul, no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx> e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

19.11 A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus Anexos após a disputa e julgamento da Licitação.



19.12 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.13 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

19.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

19.15 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

19.16 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

19.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital.

19.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br.

19.19 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

19.20 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do Edital, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

20 DOS ANEXOS

20.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo de Proposta de Preços Readequada;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração Unificada;
- d) Anexo IV: Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3132-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 14 de Setembro de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Município de Inácio Martins/PR



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico Registro de preço para aquisição de trator cortador de grama destinado a Secretaria Municipal de Esportes.

1.2 O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de R\$ 23.487,15 (Vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2 FORMAÇÃO DE VALORES

2.1 Todos os itens foram verificados sua pertinência como solução mais adequada para o atendimento das Secretarias Municipais do município. Na busca de um preço médio para o item, inicialmente foram consultados sítios como o Compras.Gov, o Menor Preços Compras Paraná, Banco de Preços – BP e o PNCP em busca de Atas de outras prefeituras os quais possuem contratações semelhantes com aquisições efetuadas nos últimos meses, sendo verificados os preços das últimas compras, no caso realizada nos últimos 12 (doze) meses. Adicionalmente a pesquisa de preços também foi realizada com empresas privadas a fim de se obter mais valores na tabela de média; Justifica-se que para a formação dos valores das médias de referência do Edital foram realizadas pré-cotações e consultas de valores realizadas no mercado atual como supracitado, a fim de comparar valores para atender o interesse público, sempre buscando a proposta mais vantajosa, proporcionando segurança a Administração quanto ao processo licitatório e abrindo a todos os cidadãos a oportunidade de, em pressuposta igualdade de condições, participarem da própria Administração através da oferta de bens e serviços ao Poder Público, zelando ainda, pelos Princípios da Isonomia,



Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, do Julgamento Objetivo e dos demais Princípios que lhes são correlatos. Sendo assim, optou-se por considerar a média aritmética dos valores obtidos das fontes das pesquisas explicitadas acima.

2.2 Considerando a pesquisa de preços realizada no site do Menor Preço Compras Paraná, disponível em <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>; Considerando a pesquisa de preços realizada no site do Compras Governamentais, disponível em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>; Considerando a pesquisa de preços realizada no site do Banco de Preços, disponível em <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>.

2.3 As empresas que foi solicitado orçamento e responderam positivamente a solicitação foram: COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSERRAS DE INÁCIO MARTINS LTDA, CNPJ nº 59.290.985/0001-80; LOJAS QUERO-QUERO S/A., CNPJ nº 96.418.264/0579-12; AGRO-COMERCIAL AFUBRA LTDA., CNPJ nº 74.072.513/0015-40. A consulta às empresas privadas teve como objetivo obter referências de preços diretamente praticados no mercado para equipamentos novos, permitindo verificar os valores de comercialização de produtos com características compatíveis com o Trator Cortador de Grama pretendido pela Secretaria Municipal de Esportes. A utilização dessas empresas como fontes de pesquisa também possibilitou ampliar a quantidade de referências utilizadas na composição do preço estimado, evitando que a estimativa fosse baseada exclusivamente em uma única fonte ou somente em contratações realizadas por outros órgãos públicos. Foram consultados fornecedores que atuam na comercialização de máquinas, equipamentos agrícolas, equipamentos para manutenção de áreas verdes e produtos similares, buscando-se obter cotações de equipamentos compatíveis com as especificações técnicas definidas para o Trator Cortador de Grama. A utilização de fornecedores privados mostra-se pertinente, uma vez que permite verificar os preços atualmente praticados no mercado comercial, considerando condições de aquisição de equipamento novo, bem como características, marca, modelo, disponibilidade, condições de fornecimento e demais elementos que podem influenciar o preço final do produto. O mecanismo de formação de preço foi a média dos valores obtidos a partir da planilha de custos, na planilha de custos foram colocados todos os orçamentos obtidos a fim de conseguir um valor médio justo, fazendo com que todas as empresas e sites de órgãos públicos pudesse participar da formação de um valor médio, a escolha por esse método se deu por poder alocar os valores de diferentes lugares a fim de tirar um valor médio justo.

2.4 Justifica-se que para a formação dos valores das médias de referência do Edital foram realizadas pesquisas e consultas de valores realizados no mercado atual como supracitado, a fim de compor a média dos produtos com pelo menos 03 (três) valores de referência e também a fim de comparar valores para atender o interesse público, sempre buscando a proposta mais vantajosa. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos aos produtos são estimados e aproximam-se aos praticados no mercado atual por fornecedores idôneos e para produtos de boa qualidade.



2.5 Diante do exposto justifica-se a formação de valores do Edital, proporcionando segurança a Administração quanto ao processo licitatório e abrindo a todos os cidadãos a oportunidade de, em pressuposta igualdade de condições, participarem da própria Administração através da oferta de bens e serviços ao Poder Público, zelando ainda, pelos Princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.6 A pesquisa de preços foi realizada no período de 11 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2026, sendo conduzida pelo servidor com o cargo/função de Secretário municipal de esportes o Sr. Fábio Luiz Baitala, matrícula nº 80000494.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Inácio Martins/PR, especialmente quanto à manutenção, conservação e adequada utilização dos espaços esportivos municipais que possuem áreas gramadas. A aquisição busca proporcionar melhores condições operacionais para a execução dos serviços de corte e manutenção da vegetação, garantindo que os locais destinados à prática esportiva permaneçam devidamente conservados, limpos, organizados e aptos a receber a população, atletas, equipes esportivas e demais usuários.

3.2 A necessidade da contratação foi devidamente identificada e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foi analisada a demanda existente e constatada a necessidade de ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Esportes para a realização dos serviços de manutenção das áreas verdes e gramadas sob sua responsabilidade. Os espaços esportivos municipais constituem importantes equipamentos públicos destinados ao lazer, à prática esportiva, à realização de treinamentos, jogos, competições e atividades comunitárias, demandando manutenção periódica e adequada para que possam ser utilizados de forma segura e satisfatória.

3.3 Atualmente, os serviços de corte e manutenção das áreas gramadas são realizados mediante a utilização de equipamentos de menor capacidade, os quais apresentam limitações operacionais diante da extensão das áreas que necessitam de manutenção. A utilização exclusiva desses equipamentos resulta em maior tempo para conclusão dos serviços, redução da produtividade, necessidade de maior disponibilidade de mão de obra e maior esforço físico dos servidores envolvidos. Tal situação pode dificultar o atendimento regular de todos os espaços esportivos, especialmente em períodos de maior crescimento da vegetação ou quando há necessidade de preparação rápida dos locais para atividades previamente programadas.

3.4 A aquisição de um Trator Cortador de Grama permitirá ampliar significativamente a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Esportes, proporcionando melhores condições para a execução dos serviços de corte em áreas extensas. Por se tratar de equipamento desenvolvido especificamente para esse tipo de atividade, sua utilização possibilitará maior produtividade em comparação aos equipamentos



manuais ou de menor porte, permitindo que os servidores realizem a manutenção de campos de futebol, áreas de treinamento e demais espaços gramados de maneira mais eficiente e dentro de períodos compatíveis com a necessidade do Município.

3.5 A utilização do equipamento também possibilitará a adoção de uma programação mais eficiente dos serviços de manutenção. O trator poderá ser empregado de forma planejada nos diferentes espaços esportivos municipais, de acordo com a necessidade de cada local, as condições climáticas, o ritmo de crescimento da vegetação e o calendário de treinamentos, jogos, competições, eventos esportivos e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria. Dessa forma, a Administração poderá estabelecer uma rotina de manutenção preventiva, evitando que a vegetação alcance condições inadequadas para utilização dos espaços.

3.6 A manutenção periódica das áreas gramadas é indispensável para assegurar condições adequadas de uso dos equipamentos esportivos públicos. Campos e demais áreas destinadas à prática esportiva necessitam permanecer em condições satisfatórias de conservação para possibilitar a realização das atividades programadas. O crescimento excessivo da vegetação pode comprometer a utilização dos espaços, prejudicar a qualidade das atividades esportivas e exigir intervenções de maior complexidade. A disponibilidade de equipamento próprio permitirá maior capacidade de resposta da Administração diante dessas necessidades.

3.7 Outro aspecto relevante refere-se à segurança dos usuários dos espaços esportivos. A manutenção adequada das áreas gramadas contribui para proporcionar melhores condições de visibilidade e utilização dos ambientes, permitindo a identificação de obstáculos, irregularidades e demais elementos que possam interferir na utilização dos locais. Embora o equipamento não constitua, isoladamente, uma medida de segurança, sua utilização adequada integra o conjunto de ações necessárias à conservação dos espaços públicos e à disponibilização de ambientes apropriados para a prática esportiva e o lazer.

3.8 A contratação também apresenta relação direta com a eficiência na utilização dos recursos humanos disponíveis no Município. Equipamentos de menor capacidade demandam maior tempo de operação para a conclusão do corte de áreas extensas, fazendo com que os servidores permaneçam por períodos prolongados na execução de uma mesma atividade. Com a utilização de um trator cortador de grama adequado à dimensão das áreas atendidas, será possível otimizar o tempo de trabalho, permitindo que os servidores sejam direcionados para outras atividades de manutenção, conservação e apoio aos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

3.9 A aquisição do equipamento tende, ainda, a reduzir o esforço físico exigido dos servidores responsáveis pelos serviços de corte e manutenção. A utilização de equipamentos apropriados à extensão das áreas a serem atendidas proporciona melhores condições de trabalho e reduz a necessidade de execução prolongada de atividades manuais ou com equipamentos de menor produtividade. Dessa forma, a contratação contribui para uma organização mais racional das atividades, observando a necessidade de disponibilização de meios adequados para a execução dos serviços públicos.



3.10 A disponibilidade de equipamento próprio também proporciona maior autonomia operacional à Administração Municipal. A Secretaria Municipal de Esportes poderá organizar diretamente a execução dos serviços de manutenção, sem depender exclusivamente da disponibilidade de equipamentos de outras unidades administrativas ou de soluções externas para atender às demandas existentes. Essa autonomia é especialmente importante diante da necessidade de manutenção recorrente dos espaços esportivos, uma vez que o crescimento da vegetação ocorre de maneira contínua e pode variar conforme as condições climáticas e a época do ano.

3.11 A aquisição de 01 (uma) unidade mostra-se compatível com a necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a quantidade e as características dos espaços esportivos municipais atualmente atendidos pela Secretaria. O equipamento será utilizado de forma compartilhada e programada nos diferentes locais que apresentarem necessidade de corte e manutenção, não sendo necessária, neste momento, a aquisição de quantidade superior. O quantitativo definido busca atender à demanda existente de maneira proporcional, evitando aquisição excessiva e observando os princípios do planejamento e da racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

3.12 A solução de aquisição de equipamento próprio também foi analisada em comparação com outras alternativas disponíveis para o atendimento da demanda, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar. Considerando a natureza recorrente dos serviços, a necessidade de utilização periódica do equipamento e a possibilidade de programação das atividades nos diversos espaços esportivos, a aquisição mostrou-se solução adequada às necessidades da Administração. A disponibilidade permanente do bem permite que o Município utilize o equipamento sempre que necessário, respeitando a programação de manutenção estabelecida pela Secretaria.

3.13 Sob o aspecto da economicidade, a aquisição de equipamento próprio poderá proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo do tempo, especialmente diante da necessidade frequente de realização dos serviços de corte de grama. O bem adquirido permanecerá incorporado ao patrimônio municipal e poderá ser utilizado em diversas atividades de manutenção durante sua vida útil, observadas as condições de conservação, manutenção preventiva e utilização adequada. Assim, o investimento atende não apenas à necessidade imediata, mas também a uma demanda operacional recorrente da Administração.

3.14 A contratação contribuirá igualmente para a preservação do patrimônio público. Os espaços esportivos municipais representam investimentos realizados pelo Poder Público para disponibilização de áreas de lazer, esporte e convivência à população. A manutenção regular desses locais é necessária para preservar suas condições de utilização e evitar a deterioração decorrente da ausência de cuidados periódicos. A utilização de equipamento adequado para o corte da vegetação integra as ações de conservação necessárias à manutenção dos bens e estruturas públicas.

3.15 A aquisição também está relacionada à valorização das políticas públicas de esporte e lazer desenvolvidas pelo Município. A existência de espaços esportivos em condições adequadas de conservação



favorece a realização de atividades físicas, treinamentos, competições, projetos esportivos, eventos comunitários e demais ações voltadas à população. A manutenção adequada desses ambientes contribui para que os investimentos públicos realizados na área esportiva possam ser efetivamente utilizados pela comunidade, ampliando o acesso da população a espaços destinados à prática esportiva e ao lazer.

3.16 A contratação permitirá, ainda, maior agilidade na preparação dos espaços para eventos e atividades previamente programadas. Em determinadas situações, os serviços de manutenção precisam ser realizados em períodos específicos para que os locais estejam adequados antes de jogos, campeonatos, treinamentos ou outras atividades. A disponibilidade de equipamento com maior capacidade operacional reduzirá o tempo necessário para a execução dos serviços, proporcionando à Secretaria melhores condições para atender às demandas decorrentes do calendário esportivo municipal.

3.17 Ressalta-se que a utilização do equipamento deverá observar critérios de planejamento, conservação e manutenção preventiva, de modo a assegurar sua adequada vida útil e disponibilidade operacional. A Secretaria Municipal de Esportes deverá organizar a utilização do trator de acordo com as características de cada área, evitando uso inadequado e adotando os procedimentos recomendados pelo fabricante. A correta gestão do bem adquirido será fundamental para garantir o retorno esperado do investimento e assegurar sua utilização em benefício do interesse público.

3.18 A contratação encontra-se, portanto, diretamente vinculada à necessidade de melhoria da infraestrutura operacional da Secretaria Municipal de Esportes. A disponibilização de equipamentos adequados constitui elemento indispensável para que o Poder Público possa executar diretamente os serviços de conservação sob sua responsabilidade, com maior eficiência e capacidade de planejamento. A aquisição do trator cortador de grama representa, nesse contexto, uma medida destinada a aprimorar os meios materiais disponíveis para a execução das atividades rotineiras da Administração Municipal.

3.19 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, tendo sido considerada a aquisição de equipamento próprio como a solução mais adequada às características da demanda municipal. A escolha considera a utilização recorrente do equipamento, a necessidade de atendimento de diferentes espaços esportivos, a possibilidade de programação dos serviços e a conveniência de manter à disposição da Administração um equipamento compatível com a extensão das áreas gramadas existentes. O quantitativo de 01 (uma) unidade mostra-se, neste momento, suficiente para atendimento da demanda identificada.

3.20 A presente contratação não consta originalmente do Plano de Contratações Anual – PCA vigente. Contudo, a demanda encontra-se devidamente caracterizada e fundamentada no planejamento específico da Secretaria Municipal de Esportes, por meio do Estudo Técnico Preliminar e do respectivo Termo de Referência. A Administração deverá adotar, quando cabível, as providências necessárias para a adequação ou atualização dos instrumentos de planejamento, observadas as normas municipais aplicáveis, os procedimentos administrativos pertinentes e a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a



despesa decorrente da contratação.

3.21 Diante do exposto, a aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, tendo em vista a necessidade de ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Esportes e melhorar a manutenção dos espaços esportivos municipais. A aquisição permitirá maior produtividade, redução do tempo de execução dos serviços, melhor aproveitamento da mão de obra, redução do esforço físico dos servidores, maior regularidade na manutenção e melhores condições de conservação das áreas gramadas. Dessa forma, a contratação contribuirá para a eficiência da Administração Pública e para a disponibilização de espaços esportivos adequados à população de Inácio Martins/PR, fortalecendo as ações municipais voltadas ao esporte, lazer, qualidade de vida e utilização responsável do patrimônio público.

3.7 JUSTIFICATIVAS

3.7.1 Fundamentação da Contratação

3.7.1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Inácio Martins/PR, visando à execução dos serviços de manutenção, conservação e manejo das áreas gramadas existentes nos espaços esportivos municipais. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar à Administração equipamento adequado e compatível com a extensão das áreas que necessitam de manutenção periódica.

3.7.1.2 A necessidade de aquisição foi identificada a partir da avaliação das condições operacionais atualmente disponíveis para a realização dos serviços de corte de grama. Os equipamentos utilizados pela Secretaria apresentam limitações quanto à capacidade e produtividade para atendimento de áreas extensas, fazendo com que determinadas atividades demandem maior tempo de execução e maior disponibilidade de mão de obra. Essa situação dificulta a manutenção regular dos espaços e pode comprometer a adequada preparação dos locais para treinamentos, jogos, competições e demais atividades esportivas.

3.7.1.3 Os espaços esportivos municipais constituem bens públicos destinados à prática de esportes, lazer, atividades físicas, treinamentos, eventos e ações de integração da comunidade. Em razão de sua finalidade, tais espaços necessitam de manutenção contínua, especialmente as áreas gramadas, que apresentam crescimento periódico da vegetação e exigem intervenções regulares. A ausência de equipamento adequado pode ocasionar atrasos na realização dos serviços e dificultar o cumprimento do cronograma de manutenção estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes.

3.7.1.4 Nesse contexto, a aquisição de um trator cortador de grama apresenta-se como solução adequada para ampliar a capacidade operacional do Município, permitindo a realização do corte de áreas extensas com maior produtividade e eficiência. O equipamento poderá ser utilizado de forma programada nos diferentes campos, áreas esportivas e demais locais sob responsabilidade da Secretaria que possuam vegetação gramada, de acordo com as necessidades verificadas e com o calendário de utilização dos espaços.



3.7.1.5 A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de reduzir o tempo empregado na execução dos serviços de corte. A utilização de equipamento com maior capacidade operacional possibilitará que as áreas sejam atendidas em menor período, permitindo melhor organização das atividades da equipe responsável pela manutenção e possibilitando o direcionamento dos servidores para outras tarefas necessárias à conservação dos espaços públicos esportivos.

3.7.1.6 Outro fator relevante é a otimização da mão de obra disponível. A execução de serviços de corte em grandes áreas mediante equipamentos de menor capacidade exige maior quantidade de horas de trabalho para a conclusão das atividades. Com a aquisição do trator cortador de grama, espera-se obter maior rendimento operacional, racionalizando a utilização dos servidores e proporcionando melhores condições para o planejamento e distribuição das atividades de manutenção.

3.7.1.7 A aquisição também contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores responsáveis pela manutenção dos espaços esportivos. A disponibilização de equipamento adequado reduz a necessidade de utilização prolongada de ferramentas e equipamentos de menor produtividade, possibilitando que os serviços sejam executados de maneira mais eficiente e organizada. A Administração, dessa forma, passa a contar com melhores meios materiais para o desempenho das atividades sob sua responsabilidade.

3.7.1.8 A contratação possui relevante interesse público, considerando que a adequada conservação dos espaços esportivos beneficia diretamente a população municipal. A manutenção regular dos campos e demais áreas gramadas contribui para que crianças, jovens, adultos, atletas, equipes esportivas e demais usuários possam utilizar os equipamentos públicos em condições apropriadas para a realização das atividades previstas.

3.7.1.9 A disponibilidade do equipamento permitirá, igualmente, maior agilidade na preparação dos espaços para eventos esportivos. O Município realiza e apoia atividades que dependem da adequada conservação das áreas destinadas à prática esportiva, sendo necessário que os locais estejam devidamente mantidos antes da realização de jogos, treinamentos, campeonatos, eventos e outras programações. A aquisição proporcionará maior autonomia para que a Secretaria atenda essas demandas dentro dos prazos necessários.

3.7.1.10 A solução de aquisição de equipamento próprio mostra-se mais adequada às características da demanda, considerando que os serviços de manutenção são recorrentes e permanentes. A utilização do equipamento ocorrerá ao longo de sua vida útil, atendendo diferentes locais conforme a necessidade, não se restringindo a uma única intervenção ou período específico. Dessa forma, o bem adquirido constituirá recurso permanente à disposição da Administração para execução das atividades de manutenção.

3.7.1.11 A aquisição também possibilita maior autonomia administrativa e operacional, reduzindo a dependência de equipamentos eventualmente disponíveis em outros setores ou de soluções externas para realização dos serviços. A Secretaria Municipal de Esportes poderá estabelecer seu próprio cronograma de utilização, observando as condições climáticas, o crescimento da vegetação, a frequência de utilização de



cada espaço e as necessidades decorrentes do calendário esportivo.

3.7.1.12 O quantitativo de 01 (uma) unidade foi definido com base na necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a demanda existente e a possibilidade de utilização compartilhada e programada do equipamento nos diferentes espaços esportivos municipais. A quantidade pretendida mostra-se suficiente para atender à necessidade atualmente identificada, não se vislumbrando, neste momento, justificativa para aquisição de quantidade superior.

3.7.1.13 A escolha pela aquisição de equipamento próprio também considera a possibilidade de utilização contínua e programada do bem, bem como sua incorporação ao patrimônio público municipal. Após a aquisição, o trator permanecerá disponível para utilização pela Secretaria Municipal de Esportes durante sua vida útil, observadas as condições de operação, manutenção preventiva e conservação recomendadas pelo fabricante.

3.7.1.14 Sob a perspectiva da economicidade, a contratação busca proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à manutenção dos espaços esportivos. A utilização de equipamento adequado para áreas extensas tende a aumentar a produtividade das equipes, reduzir o tempo de execução das atividades e possibilitar melhor aproveitamento da força de trabalho disponível. Além disso, por se tratar de bem permanente, sua utilização poderá atender às demandas da Administração por diversos exercícios, respeitada sua vida útil e as condições de conservação.

3.7.1.15 A contratação também se justifica pela necessidade de preservação do patrimônio público. Os espaços esportivos municipais representam investimentos realizados pelo Poder Público e necessitam de manutenção adequada para permanecerem disponíveis à população. A conservação periódica das áreas gramadas integra o conjunto de medidas necessárias à preservação desses locais, contribuindo para evitar a deterioração decorrente da falta ou insuficiência de manutenção.

3.7.1.16 Os resultados pretendidos com a contratação consistem, principalmente, na ampliação da capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Esportes, aumento da produtividade dos serviços de corte de grama, redução do tempo necessário para manutenção das áreas, melhoria da regularidade dos serviços, otimização da mão de obra, redução do esforço físico dos servidores, maior agilidade na preparação dos espaços esportivos e melhoria das condições gerais de conservação dos equipamentos públicos.

3.7.1.17 A contratação deverá proporcionar, ainda, maior previsibilidade e organização das atividades de manutenção. Com a disponibilidade de equipamento próprio, a Secretaria poderá estabelecer cronogramas periódicos de corte e realizar intervenções de acordo com as necessidades específicas de cada espaço, evitando a concentração de serviços em períodos de maior demanda e permitindo resposta mais rápida quando houver necessidade de preparação de determinado local para utilização.

3.7.1.18 A solução pretendida encontra-se fundamentada nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade da Administração, avaliou as alternativas disponíveis e apontou a aquisição



de equipamento próprio como solução adequada ao atendimento da demanda. A definição das especificações do equipamento deverá observar as características necessárias ao uso pretendido, buscando garantir desempenho satisfatório, segurança operacional, durabilidade, facilidade de manutenção e compatibilidade com as condições de utilização previstas pela Secretaria.

3.7.1.19 A contratação deverá observar os princípios que regem as contratações públicas, especialmente o planejamento, a eficiência, a economicidade, o interesse público e a busca da solução mais adequada às necessidades da Administração. A especificação do objeto deverá ser realizada de forma suficiente para assegurar o atendimento da finalidade pretendida, sem estabelecer exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade do procedimento licitatório.

3.7.1.20 Embora a presente demanda não tenha constado originalmente do Plano de Contratações Anual – PCA vigente, a necessidade encontra-se devidamente caracterizada e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência. A Administração deverá promover, quando cabível, as providências necessárias à adequação dos instrumentos de planejamento, observando a regulamentação municipal aplicável e a existência de disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

3.7.1.21 Diante do exposto, a aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, considerando a necessidade de aprimorar os meios disponíveis à Secretaria Municipal de Esportes para manutenção dos espaços esportivos municipais. A contratação permitirá maior eficiência e produtividade na execução dos serviços, contribuirá para a conservação do patrimônio público e proporcionará melhores condições para utilização dos espaços pela população, constituindo medida compatível com a necessidade administrativa identificada e com os resultados pretendidos pelo Município de Inácio Martins/PR.

3.8 Tratamento Diferenciado e Favorecido a MEs e EPPs Locais e Regionais

3.8.1 O critério de tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais e regionais, quando cabível e nos limites estabelecidos pela legislação vigente, justifica-se pela possibilidade de conciliar o incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional com a necessidade de aquisição de equipamento adequado às demandas da Secretaria Municipal de Esportes. No caso do Trator Cortador de Grama, a proximidade dos fornecedores poderá proporcionar vantagens relacionadas à entrega, comunicação, suporte técnico, manutenção, acionamento de garantia e eventual necessidade de assistência, contribuindo para a continuidade dos serviços de conservação dos campos e demais áreas gramadas dos espaços esportivos municipais.

3.8.2 Elencam-se alguns dos principais motivos e vantagens significativas para a adoção do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais e regionais no contexto da aquisição do Trator Cortador de Grama:

I - Fortalecimento da Economia Local e Regional: A possibilidade de contratação de empresas locais e regionais contribui para a circulação dos recursos públicos dentro do próprio Município e da região,



favorecendo o desenvolvimento das atividades empresariais, a geração e manutenção de empregos, o fortalecimento dos pequenos negócios e a ampliação da capacidade econômica dos fornecedores instalados na região. Dessa forma, a contratação pública pode produzir efeitos positivos não apenas no atendimento da necessidade específica da Secretaria Municipal de Esportes, mas também no desenvolvimento econômico local e regional.

II - Redução de Custos Operacionais e Logísticos: A proximidade geográfica dos fornecedores poderá contribuir para a redução de custos e riscos relacionados ao transporte e à entrega do Trator Cortador de Grama, especialmente por se tratar de equipamento de grande porte, com dimensões e características que podem exigir transporte adequado. A menor distância também poderá facilitar o recebimento, a conferência e a comunicação entre a Administração e o fornecedor, reduzindo a possibilidade de intercorrências logísticas e atrasos decorrentes de deslocamentos de longa distância.

III - Maior Agilidade na Entrega do Equipamento: A existência de fornecedores locais e regionais aptos a atender integralmente às especificações estabelecidas poderá favorecer maior agilidade na disponibilização do equipamento. Considerando que o Trator Cortador de Grama será utilizado na manutenção periódica dos campos de futebol, áreas de treinamento e demais espaços esportivos municipais, a entrega em prazo adequado é relevante para que a Secretaria Municipal de Esportes possa incorporar o equipamento à sua rotina de trabalho e atender às demandas de manutenção de forma programada.

IV - Facilidade no Atendimento de Garantia e Assistência Técnica: O Trator Cortador de Grama é equipamento dotado de motor, sistema de corte, componentes mecânicos, elétricos e demais elementos sujeitos a desgaste e necessidade de manutenção. Nesse contexto, a proximidade do fornecedor ou de rede de assistência técnica poderá facilitar o acionamento da garantia, a realização de diagnósticos, avaliações, regulagens, reparos, orientações técnicas e demais providências necessárias para preservar o adequado funcionamento do equipamento. A facilidade de acesso ao suporte técnico constitui fator relevante para evitar períodos prolongados de indisponibilidade do bem.

V - Redução dos Riscos de Indisponibilidade do Equipamento: A possibilidade de atendimento mais ágil em situações de manutenção, garantia ou assistência técnica poderá reduzir o tempo de eventual paralisação do Trator Cortador de Grama. Tal aspecto é relevante considerando que a manutenção dos espaços esportivos ocorre de forma recorrente e está diretamente relacionada às condições de utilização dos campos e demais áreas gramadas. A indisponibilidade prolongada do equipamento poderá comprometer o cronograma de manutenção e dificultar a preparação dos locais para treinamentos, jogos, competições e demais atividades esportivas.

VI - Maior Facilidade de Comunicação e Acompanhamento: A proximidade entre a Administração Municipal e os fornecedores locais e regionais poderá facilitar a comunicação durante as etapas de fornecimento, recebimento, instalação, orientação quanto ao uso e eventual atendimento de ocorrências relacionadas ao equipamento. A facilidade de contato poderá contribuir para o esclarecimento mais rápido



de dúvidas, o acompanhamento das condições de fornecimento e a solução de eventuais problemas que possam surgir durante a execução contratual.

VII - Facilidade para Capacitação e Orientação dos Servidores: Considerando as características operacionais do Trator Cortador de Grama, é importante que os servidores responsáveis pela sua utilização recebam orientações adequadas quanto ao funcionamento, operação, segurança, limpeza e cuidados necessários à conservação do equipamento. A existência de fornecedor ou assistência técnica em localização próxima poderá facilitar eventual realização de orientações e esclarecimentos técnicos, contribuindo para a utilização correta do bem e para a preservação de sua vida útil.

VIII - Preservação da Vida Útil e Adequada Manutenção do Equipamento: A manutenção preventiva e corretiva adequada constitui fator essencial para o bom funcionamento e a durabilidade do equipamento. A maior facilidade de acesso a fornecedores e serviços de assistência técnica poderá contribuir para que revisões, substituições de componentes e demais procedimentos necessários sejam realizados em tempo oportuno, reduzindo o risco de agravamento de falhas e contribuindo para a preservação do patrimônio público.

IX - Maior Eficiência na Manutenção dos Espaços Esportivos: A disponibilização de equipamento adequado, aliada à possibilidade de suporte técnico eficiente, poderá proporcionar melhores condições para que a Secretaria Municipal de Esportes mantenha os campos de futebol e demais áreas gramadas em condições adequadas de utilização. A regularidade dos serviços de corte e conservação contribui para o adequado funcionamento dos espaços públicos e para o atendimento das atividades esportivas desenvolvidas no Município.

X - Redução da Matriz de Riscos da Contratação: A existência de fornecedores locais e regionais aptos a atender ao objeto poderá reduzir determinados riscos relacionados ao transporte, entrega, assistência técnica, acionamento da garantia e manutenção do equipamento. A proximidade não elimina os riscos inerentes à contratação, mas poderá proporcionar maior capacidade de resposta diante de eventuais ocorrências, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos.

3.8.3 A proximidade de fornecedores e de eventual rede de assistência técnica poderá reduzir determinados riscos operacionais relacionados à entrega, recebimento, garantia, manutenção e funcionamento do Trator Cortador de Grama, possibilitando resposta mais rápida diante de eventuais imprevistos. Tal condição mostra-se relevante diante da necessidade de utilização recorrente do equipamento para manutenção dos espaços esportivos municipais, contribuindo para a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, vantajosidade e interesse público.

3.8.4 O tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais e regionais deverão ser aplicados em conformidade com a legislação vigente e desde que existam fornecedores aptos a atender integralmente às especificações técnicas, condições, quantidade, prazos de entrega, requisitos de garantia e demais exigências estabelecidas para a contratação. A adoção do tratamento



diferenciado não poderá comprometer a competitividade do certame, a qualidade e adequação do equipamento, a regular execução contratual ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.8.5 Ressalta-se que a preferência ou o tratamento diferenciado não se fundamenta exclusivamente na localização geográfica do fornecedor, mas na possibilidade de conciliar a política de incentivo às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com a necessidade concreta da Administração Pública, desde que preservadas as condições de competitividade, qualidade, preço, capacidade de fornecimento e atendimento integral das exigências do edital. A medida deverá ser aplicada de maneira compatível com o regime jurídico das contratações públicas e com os limites legalmente estabelecidos.

3.8.6 A aquisição do Trator Cortador de Grama possui caráter de interesse público, tendo em vista sua destinação à manutenção dos espaços esportivos municipais e à melhoria das condições de utilização pela população. Nesse sentido, a possibilidade de participação e contratação de MEs e EPPs locais e regionais, quando juridicamente cabível e economicamente vantajosa, poderá contribuir simultaneamente para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e para o fortalecimento do ambiente empresarial do Município e da região.

3.8.7 A adoção desse tratamento poderá, ainda, favorecer a aproximação entre a Administração Pública e os fornecedores que atuam no mercado regional de máquinas, equipamentos e serviços de manutenção, ampliando a participação dos pequenos negócios nos processos de contratação pública. Tal medida está alinhada à busca de maior eficiência nas compras governamentais e à utilização do poder de compra da Administração como instrumento de desenvolvimento econômico, desde que não implique prejuízo à competitividade ou à seleção da proposta mais vantajosa.

3.8.8 Dessa forma, considerando as características do objeto, a necessidade de utilização contínua e programada do equipamento, a relevância da manutenção dos espaços esportivos e a possibilidade de necessidade futura de assistência técnica, garantia e manutenção, entende-se que o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais e regionais, quando preenchidos os requisitos legais, mostra-se compatível com o interesse público e com as características da contratação.

3.8.9 Por fim, a adoção do tratamento diferenciado e favorecido para MEs e EPPs locais e regionais deverá observar integralmente a legislação aplicável, de modo a assegurar que a medida seja utilizada somente quando presentes as condições legais e quando houver fornecedores capazes de atender ao objeto em sua integralidade. Assim, busca-se conciliar o fortalecimento da economia local e regional com a obtenção de equipamento de qualidade, adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, com preço compatível com o mercado, garantia e suporte necessários, contribuindo para a eficiência da manutenção dos espaços esportivos e para a adequada aplicação dos recursos públicos do Município de Inácio Martins/PR.

3.9 Justificativa Habilitação Econômico-Financeira

3.9.1 Considerando que, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a habilitação econômico-



financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, justifica-se a exigência dos documentos legalmente admitidos para comprovação dessa capacidade. A análise da situação econômico-financeira dos licitantes constitui medida destinada a proporcionar maior segurança à Administração quanto à capacidade da futura contratada de cumprir integralmente as obrigações assumidas.

3.9.2 Considerando as características e o valor estimado da aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama, destinado à Secretaria Municipal de Esportes, a aferição da capacidade econômico-financeira dos licitantes mostra-se pertinente para reduzir riscos relacionados ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento do equipamento. Embora se trate de aquisição de bem determinado, a contratação envolve obrigações que devem ser cumpridas de acordo com as especificações técnicas, condições, prazo de entrega, garantia e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.9.3 A apresentação dos documentos exigidos para comprovação da habilitação econômico-financeira permitirá à Administração verificar se a empresa licitante apresenta condições financeiras compatíveis com a execução do objeto, especialmente quanto à capacidade de fornecer e entregar o Trator Cortador de Grama nas condições, especificações e prazos estabelecidos no Edital. Busca-se, dessa forma, reduzir o risco de contratação de empresa que não possua condições mínimas para cumprir regularmente as obrigações decorrentes do fornecimento.

3.9.4 A análise da documentação econômico-financeira também constitui mecanismo de prevenção de riscos relacionados à execução contratual, considerando a necessidade de que o fornecedor disponha de estrutura empresarial e condições financeiras suficientes para honrar seus compromissos comerciais e contratuais. A Administração deve buscar assegurar que a empresa contratada possua condições de cumprir suas obrigações, evitando situações de inadimplemento, atrasos injustificados, impossibilidade de entrega ou outras ocorrências capazes de prejudicar o atendimento da necessidade pública.

3.9.5 A apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, quando exigível nos termos da legislação e do instrumento convocatório, bem como das demonstrações contábeis e demais documentos previstos no Edital, permitirá à Administração realizar a avaliação objetiva da situação econômico-financeira dos licitantes, dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável. Tais documentos deverão ser analisados de forma compatível com a natureza, o valor e as características do objeto, evitando-se exigências desnecessárias ou desproporcionais.

3.9.6 A exigência de habilitação econômico-financeira mostra-se especialmente relevante para assegurar maior segurança na aquisição do equipamento, uma vez que o Trator Cortador de Grama será utilizado de forma contínua e programada pela Secretaria Municipal de Esportes na manutenção dos campos de futebol, áreas de treinamento e demais espaços esportivos municipais. Eventuais atrasos ou falhas no fornecimento poderão comprometer o planejamento das atividades de manutenção e a preparação dos espaços para treinamentos, jogos, competições e demais atividades previstas no calendário esportivo.



3.9.7 A aferição da capacidade econômico-financeira não tem por objetivo restringir a participação de empresas no certame, mas estabelecer condições mínimas e objetivas para reduzir os riscos relacionados à execução da contratação. Dessa forma, os requisitos eventualmente estabelecidos deverão guardar relação de pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado, considerando seu valor estimado, sua natureza e as obrigações assumidas pelo futuro contratado.

3.9.8 Considerando que a contratação envolve a aquisição de equipamento de utilização permanente pelo Município, é necessário assegurar que o fornecedor tenha condições de cumprir não somente a obrigação principal de entrega, mas também as obrigações acessórias decorrentes da contratação, especialmente aquelas relacionadas à garantia do equipamento, fornecimento de documentação, manuais, orientações de operação e demais condições eventualmente estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3.9.9 A verificação da capacidade econômico-financeira dos licitantes contribui, portanto, para a adequada gestão dos riscos da contratação, possibilitando à Administração selecionar empresa que demonstre condições compatíveis com as obrigações decorrentes do fornecimento. A medida contribui para reduzir a possibilidade de ocorrência de situações que possam resultar em atrasos, descumprimento contratual, necessidade de adoção de medidas administrativas ou interrupção do planejamento de manutenção dos espaços esportivos municipais.

3.9.10 Os requisitos de habilitação econômico-financeira deverão ser definidos de maneira proporcional e razoável, observando-se as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A Administração deverá evitar a adoção de exigências excessivas que não guardem relação com a dimensão e complexidade do objeto, especialmente considerando que a contratação possui como finalidade o fornecimento de 01 (um) equipamento para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

3.9.11 A exigência dos documentos de habilitação econômico-financeira também se mostra compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da segurança jurídica, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A análise prévia das condições do licitante constitui instrumento de gestão de riscos e busca conferir maior segurança ao processo de contratação, sem afastar empresas que efetivamente possuam capacidade para fornecer o objeto.

3.9.12 Dessa forma, a habilitação econômico-financeira deverá ser exigida nos limites necessários para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, considerando as características específicas da aquisição do Trator Cortador de Grama. Os critérios deverão ser objetivos, previamente estabelecidos no instrumento convocatório e aplicados de forma isonômica a todos os participantes do certame.

3.9.13 Ante o exposto, a exigência de habilitação econômico-financeira no Edital encontra fundamento no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e mostra-se adequada à necessidade de conferir maior segurança à contratação de 01 (um) Trator Cortador de Grama destinado à Secretaria Municipal de Esportes. A medida



busca reduzir riscos de inadimplemento e assegurar que a futura contratada possua capacidade compatível com as obrigações assumidas, contribuindo para a proteção dos recursos públicos, a regularidade do fornecimento e o cumprimento eficiente do objeto, sem impor exigências excessivas ou indevidamente restritivas à competitividade do certame.

3.10 Justificativa para exigência de atestado de capacidade técnica, garantia e documentação dos equipamentos

3.10.1 A exigência de documentação técnica, comprovação de capacidade técnica e garantia do equipamento justifica-se pela necessidade de assegurar que o 01 (um) Trator Cortador de Grama a ser adquirido atenda integralmente às especificações estabelecidas pela Administração, apresente condições adequadas de funcionamento e seja acompanhado da documentação necessária à sua correta operação, manutenção, fiscalização e controle. Considerando que o equipamento será incorporado ao patrimônio público municipal e utilizado de forma recorrente pela Secretaria Municipal de Esportes na manutenção dos espaços esportivos, torna-se necessário estabelecer requisitos capazes de reduzir os riscos relacionados ao fornecimento e à utilização do bem.

3.10.2 A exigência de Atestado de Capacidade Técnica tem como finalidade comprovar que a empresa licitante possui experiência anterior compatível com o fornecimento do objeto, demonstrando aptidão para comercializar e entregar equipamento de natureza semelhante. A exigência busca reduzir o risco de contratação de fornecedor sem experiência suficiente para cumprir adequadamente as obrigações assumidas, especialmente quanto ao fornecimento de equipamento compatível com as especificações, condições e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

3.10.3 O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar fornecimento anterior de máquinas, equipamentos ou tratores cortadores de grama compatíveis ou similares em características e complexidade com o objeto licitado, sem exigir identidade absoluta com o equipamento pretendido. Dessa forma, busca-se estabelecer requisito proporcional e razoável, suficiente para demonstrar a capacidade operacional e comercial do fornecedor, sem criar restrição indevida à participação de empresas potencialmente aptas ao fornecimento.

3.10.4 A exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação justifica-se pela necessidade de proteger o investimento realizado pelo Município e assegurar o adequado funcionamento do Trator Cortador de Grama durante o período inicial de utilização. Por se tratar de equipamento motorizado, dotado de componentes mecânicos, elétricos e sistema de corte, sujeito a utilização periódica em atividades de manutenção de áreas gramadas, a garantia constitui importante mecanismo de proteção contra eventuais defeitos de fabricação, falhas de componentes ou vícios que não sejam decorrentes de utilização inadequada, desgaste natural ou manutenção em desacordo com as orientações do fabricante.

3.10.5 A garantia mínima também busca reduzir eventuais despesas adicionais para o Município decorrentes de problemas de fabricação apresentados durante o período de cobertura, assegurando que o



fornecedor assuma as responsabilidades previstas para correção dos defeitos abrangidos pela garantia. A medida contribui para a proteção dos recursos públicos, para a preservação do patrimônio municipal e para a manutenção do equipamento em condições adequadas de funcionamento.

3.10.6 A garantia assume especial importância considerando que o Trator Cortador de Grama será utilizado pela Secretaria Municipal de Esportes de forma programada e recorrente, podendo ser empregado na manutenção de diferentes campos de futebol, áreas de treinamento e demais espaços esportivos municipais. Eventuais falhas durante o período de garantia poderão comprometer o cronograma de manutenção, razão pela qual se mostra necessário assegurar ao Município o direito de obter atendimento adequado para os defeitos abrangidos pela cobertura.

3.10.7 A exigência de Manual de Operação em língua portuguesa justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos servidores responsáveis pela utilização do equipamento informações claras e acessíveis quanto ao seu funcionamento, operação, regulagens, procedimentos de segurança, limitações de uso, cuidados e demais orientações estabelecidas pelo fabricante. A documentação permitirá que o equipamento seja utilizado de acordo com as recomendações técnicas, contribuindo para a segurança dos operadores e para a preservação do bem.

3.10.8 O Manual de Operação também constitui importante instrumento de prevenção de danos decorrentes de utilização inadequada, uma vez que reúne as orientações necessárias para o correto funcionamento do Trator Cortador de Grama. A disponibilização das instruções em língua portuguesa facilita a compreensão pelos servidores municipais e contribui para que os procedimentos recomendados pelo fabricante sejam observados durante a utilização cotidiana do equipamento.

3.10.9 A exigência de Manual de Manutenção, quando disponibilizado pelo fabricante, tem por finalidade proporcionar à Administração acesso às orientações técnicas necessárias à conservação do equipamento, incluindo, quando previstas pelo fabricante, informações relativas à manutenção preventiva, lubrificação, inspeções, regulagens, substituição de componentes e demais procedimentos recomendados. A expressão “quando disponibilizado pelo fabricante” busca evitar exigência de documento que eventualmente não seja fornecido para determinado modelo de equipamento.

3.10.10 A disponibilização do Manual de Manutenção contribuirá para a adoção de procedimentos adequados de conservação e manutenção preventiva, podendo prolongar a vida útil do Trator Cortador de Grama e reduzir a ocorrência de falhas decorrentes de manutenção inadequada. Tal medida é especialmente relevante considerando que o equipamento será incorporado ao patrimônio municipal e utilizado ao longo de vários períodos para atendimento das necessidades de manutenção dos espaços esportivos.

3.10.11 A exigência de Certificado ou Termo de Garantia tem por objetivo formalizar as condições de garantia do equipamento fornecido, permitindo identificar o prazo de cobertura, as condições para seu acionamento, as situações abrangidas e as responsabilidades do fornecedor. O documento proporcionará maior segurança à Administração quanto aos direitos decorrentes da garantia e facilitará eventual



solicitação de reparo ou demais providências previstas para situações abrangidas pela cobertura.

3.10.12 O Certificado ou Termo de Garantia deverá permitir a identificação do equipamento e sua vinculação ao fornecimento realizado, contribuindo para o controle administrativo e patrimonial do bem. A documentação também facilitará o acompanhamento do período de garantia e o registro de eventuais ocorrências relacionadas ao funcionamento do Trator Cortador de Grama.

3.10.13 A exigência de Nota Fiscal justifica-se pela necessidade de formalização da operação de fornecimento, comprovação da origem e aquisição do equipamento e atendimento aos procedimentos administrativos relacionados ao recebimento, liquidação e pagamento da despesa. A Nota Fiscal deverá identificar adequadamente o bem fornecido, possibilitando sua vinculação ao processo de contratação e aos documentos de recebimento.

3.10.14 A Nota Fiscal também constituirá documento de suporte para o controle contábil e patrimonial, possibilitando o adequado registro do Trator Cortador de Grama como bem pertencente ao Município. Dessa forma, contribuirá para a rastreabilidade da aquisição, transparência da despesa pública e correta gestão do patrimônio municipal durante a vida útil do equipamento.

3.10.15 A exigência de Ficha Técnica ou documentação equivalente contendo as especificações do equipamento justifica-se pela necessidade de possibilitar a conferência objetiva das características do modelo ofertado e posteriormente entregue. A documentação técnica permitirá à Administração verificar se o equipamento atende às especificações mínimas estabelecidas no processo licitatório, servindo como instrumento auxiliar para análise da conformidade da solução ofertada.

3.10.16 A Ficha Técnica ou documentação equivalente deverá apresentar as principais características e especificações do Trator Cortador de Grama ofertado, possibilitando a conferência de informações relacionadas à motorização, potência, sistema e largura de corte, capacidade operacional, mecanismos de regulagem, dimensões, componentes e demais características pertinentes ao objeto, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência. Tal documentação facilitará a análise da proposta e a atuação dos responsáveis pelo recebimento e fiscalização da contratação.

3.10.17 A exigência da documentação técnica também permitirá maior segurança no recebimento do equipamento, uma vez que possibilitará a comparação entre as características previstas no Edital, as informações apresentadas pelo licitante e o equipamento efetivamente entregue. Dessa forma, reduz-se o risco de recebimento de bem que não corresponda às condições, características e especificações estabelecidas na contratação.

3.10.18 A reunião dessas exigências possui finalidade diretamente relacionada à adequada execução do objeto e à proteção do interesse público. O Atestado de Capacidade Técnica busca comprovar a aptidão do fornecedor; a garantia e o Certificado ou Termo de Garantia asseguram proteção quanto a defeitos abrangidos pela cobertura; os Manuais orientam a operação e manutenção; a Nota Fiscal proporciona rastreabilidade e suporte ao controle administrativo e patrimonial; e a Ficha Técnica ou documentação



equivalente permite a conferência das especificações do equipamento.

3.10.19 As exigências deverão ser observadas de forma proporcional às características do objeto e não terão por finalidade restringir a competitividade do certame, mas assegurar condições mínimas de segurança, confiabilidade e adequação para o fornecimento do equipamento. O Atestado de Capacidade Técnica deverá limitar-se à comprovação de experiência compatível com o objeto, sem exigir experiência idêntica ou desproporcional, enquanto os demais documentos deverão corresponder ao modelo efetivamente ofertado e fornecido.

3.10.20 A necessidade dessas medidas é reforçada pelo fato de que o Trator Cortador de Grama será incorporado ao patrimônio municipal e utilizado diretamente pela Secretaria Municipal de Esportes na manutenção dos campos de futebol, áreas de treinamento e demais espaços esportivos sob sua responsabilidade. Assim, a Administração necessita assegurar que o bem possua qualidade, documentação adequada, garantia e condições de utilização e manutenção que permitam sua operação de forma segura, eficiente e adequada durante sua vida útil.

3.10.21 A documentação exigida deverá acompanhar o equipamento no momento do fornecimento, sempre que aplicável, possibilitando aos responsáveis pelo recebimento verificar as condições e características do bem antes de sua aceitação definitiva. A conferência documental, juntamente com a inspeção do equipamento, permitirá maior segurança quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e facilitará o registro das informações necessárias ao controle patrimonial e à fiscalização contratual.

3.10.22 Ante o exposto, justifica-se a exigência de Atestado de Capacidade Técnica, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, Manual de Operação em língua portuguesa, Manual de Manutenção quando disponibilizado pelo fabricante, Certificado ou Termo de Garantia, Nota Fiscal e Ficha Técnica ou documentação equivalente contendo as especificações do equipamento, por constituírem requisitos e documentos diretamente relacionados à comprovação da capacidade do fornecedor, à qualidade, segurança, funcionalidade, manutenção, rastreabilidade e durabilidade do Trator Cortador de Grama. Tais exigências contribuem para a redução dos riscos da contratação, proteção do patrimônio público e garantia de que o equipamento adquirido atenda efetivamente às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e à finalidade pública de manutenção e conservação dos espaços esportivos do Município de Inácio Martins/PR.

4 DESCRIÇÃO DO ITEM E DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

4.1 A RELAÇÃO DO ITEM DESTA LICITAÇÃO ESTÁ RELACIONADA, DESCRITA DETALHADAMENTE E DISPONIBILIZADA AO FIM DO EDITAL.

4.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site do Compras Governamentais (Catmat/Catser) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações



do Edital.

4.2 A Contratada é responsável pela entrega dos itens em perfeitas condições, estando sujeita a pedido de troca dos itens que não atendam as especificações

ITEM	CATMAT	PRODUTO	APRES.	QTDE.
1	607328	TRATOR CORTADOR DE GRAMA - MOTOR: Potencia nominal 16 kw / 15 a 19,5 hp / 21,8 CV; Cilindrada 635 cc; Cilindros 2; Tipo de motor 4T; Motor HV 635E; Sistema de refrigeração por ar forçado; Sistema de lubrificação sob pressão; Filtro de ar tipo papel; Tipo de combustível Gasolina; Capacidade do Tanque de Combustível 13 Ltro; Tipo de óleo SAE 30; Capacidade do Tanque de óleo 1,7 Ltro; Área de corte recomendada 30.000 m² ; Sistema de Condução: Sistema de Condução Acionamento por pedal (pedal duplo); Velocidade de avanço, min - max. 0 - 10km/h; Velocidade reversa, min - max. 0 - 6km/h; Velocidade ilimitado; Raio minimo de giro 10 graus; Pnes Dianteiros 5x6-6; Pneu Traseiro 20x10-8; Sistema de Corte: Método de corte Descarte Lateral - Coletor (não incluído); Trituração (BioClip não incluído); Largura de corte 42,5" - 108 cm; Altura de corte, min-max. 2,5 - 10,5 cm; Alturas de corte 10; Método de ajuste de altura Alavanca, sentado; Ativação de Lâmina elétrica; Plataforma de corte - Material Aço; Plataforma de corte - Tipo Estampada; Sistema de Partida: Partida Elétrica Sim; Tipo de bateria Ácido - Chumbo; voltagem da bateria 12V; Capacidade de Carga 24Ah; Transmissão: Fabricante Tuff Torq; Nome do fluxo K46EN; Tipo de transmissão Hidrostático; Dimensões: Peso 230kg; Comprimento 203 cm; Assento: Assento ajustável Sim; Características Adicionais: Acoplamento para lavagem da plataforma de corte Sim; Porta-copos Sim; Proteção frontal Sim; Faróis dianteiros Sim; hodímetro Sim; Outros: Nível de ruído garantido (LWA) 103dB(A); Nível de ruído no ouvido do operador 86dB(A).	UN.	1

4.3 As especificações dos itens a serem adquiridos foram elaboradas de modo a adquirir produtos de boa qualidade, evitando com isso prejuízos futuros causados pela perda ou não utilização dos mesmos. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos a cada produto são estimados e aproximam-se aos praticados no mercado atual por fornecedores idôneos e para mercadorias de boa qualidade.

4.4 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem utilização anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como às normas de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis ao equipamento. O Trator Cortador de Grama deverá apresentar estrutura adequada para utilização na manutenção de áreas gramadas, campos de futebol, áreas de treinamento e demais espaços esportivos municipais, possuir acabamento compatível com sua finalidade de uso e apresentar condições que assegurem resistência, durabilidade e adequado desempenho durante sua utilização.

4.5 O equipamento deverá ser entregue acompanhado de Manual de Operação em língua portuguesa, contendo informações necessárias à operação, regulagem, utilização, procedimentos de segurança, cuidados, recomendações e demais orientações fornecidas pelo fabricante. Deverá também ser acompanhado do Manual de Manutenção, quando disponibilizado pelo fabricante, contendo as orientações e recomendações necessárias à adequada conservação, manutenção preventiva e manutenção corretiva do equipamento, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

4.6 O equipamento deverá ser acompanhado de Certificado ou Termo de Garantia, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo, ou



conforme condição mais favorável estabelecida pelo fabricante, devendo constar as condições, limitações e procedimentos para eventual acionamento da garantia. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação e falhas de componentes que não sejam decorrentes de utilização inadequada, desgaste natural ou descumprimento das orientações de operação e manutenção estabelecidas pelo fabricante.

4.7 No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, contendo a identificação do equipamento, modelo, quantidade, valor e demais informações necessárias à conferência e ao registro da aquisição, possibilitando o adequado controle administrativo, contábil e patrimonial do bem incorporado ao patrimônio do Município.

4.8 O equipamento deverá ser acompanhado de Ficha Técnica, catálogo, prospecto ou documento equivalente fornecido pelo fabricante, contendo suas principais características e especificações técnicas, de forma a possibilitar à Administração a conferência da compatibilidade entre o modelo ofertado e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A documentação apresentada deverá permitir a identificação das características relevantes do equipamento, especialmente aquelas relacionadas à motorização, potência, sistema de corte, capacidade operacional, dimensões e demais requisitos técnicos previstos para o objeto.

4.9 A entrega do equipamento ficará condicionada à verificação, pela Administração, de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, podendo ser recusado o equipamento que apresentar características divergentes, defeitos, avarias, sinais de uso anterior, ausência de componentes ou documentação exigida, ou qualquer outra condição que comprometa seu funcionamento, segurança, conservação ou utilização. O recebimento do equipamento não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto à garantia, qualidade, vícios, defeitos e demais obrigações assumidas na contratação.

4.10 Considerando que o Trator Cortador de Grama será utilizado diretamente pela Secretaria Municipal de Esportes, o equipamento deverá ser entregue em condições adequadas de funcionamento e acompanhado de toda a documentação necessária à sua correta operação, manutenção, conservação e controle patrimonial. A disponibilização adequada do bem permitirá sua utilização programada nos diferentes espaços esportivos municipais, conforme o cronograma de manutenção estabelecido pela Secretaria e as necessidades verificadas em cada local.

4.11 Para o dimensionamento do quantitativo a ser adquirido, o Município considerou a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Esportes, a quantidade e extensão das áreas gramadas sob sua responsabilidade, a necessidade de manutenção periódica dos campos de futebol, áreas de treinamento e demais espaços esportivos, bem como a capacidade operacional atualmente disponível para execução dos serviços. Diante das características da demanda identificada no Estudo Técnico Preliminar, definiu-se a aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama como quantitativo suficiente para atender às necessidades atualmente identificadas.



4.12 Considerou-se, ainda, que o equipamento será utilizado de forma programada nos diferentes espaços esportivos municipais, permitindo que uma única unidade seja deslocada e utilizada conforme a necessidade de cada local. A programação dos serviços poderá observar o crescimento da vegetação, as condições climáticas, a frequência de utilização dos campos e demais áreas, bem como o calendário de treinamentos, jogos, campeonatos, competições e eventos esportivos. Dessa forma, a unidade adquirida poderá atender diferentes locais ao longo do período, proporcionando melhor aproveitamento do equipamento e dos recursos públicos empregados na contratação.

4.13 Dessa forma, o quantitativo de 01 (um) Trator Cortador de Grama foi definido com base na necessidade operacional identificada pela Administração e na possibilidade de utilização compartilhada e programada do equipamento entre os diferentes espaços esportivos municipais. O quantitativo busca proporcionar capacidade suficiente para atendimento da demanda existente, evitando tanto a insuficiência de equipamento para execução dos serviços quanto a aquisição de quantidade superior à necessidade estimada. A definição adotada observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, considerando a finalidade da contratação e os recursos disponíveis para sua execução.

5 PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, prorrogáveis prazo e quantitativo desde que justificado, comprovado preço vantajoso e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

5.2 O ITEM, QUANDO SOLICITADO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA, ENVIADA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAL, NO EMAIL DA EMPRESA CONTRATADA, CADASTRADO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL.

5.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado com justificativa plausível e aceita pela Secretaria solicitante.

5.2.2 OS PRODUTOS/SERVIÇOS SÓ SERÃO RECEBIDOS E LIQUIDADOS EM SUA TOTALIDADE CONSTANTE NA NOTA FISCAL.

5.3 OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00HS AS 12:00HS E DAS 13:00HS AS 17:00HS, EM LOCAL A SER INDICADO NA REQUISIÇÃO DE COMPRA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ITENS NECESSÁRIOS.

5.4 A presente contratação contempla a aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações, condições e



quantitativo estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência. O quantitativo previsto corresponde à necessidade identificada pela Administração e deverá ser integralmente fornecido pela empresa contratada, observadas as condições e o prazo estabelecidos para a entrega.

5.5 O equipamento deverá ser entregue em parcela única, na quantidade de 01 (um) Trator Cortador de Grama, conforme as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, rigorosamente de acordo com a proposta apresentada e aceita pela Administração. A entrega deverá ocorrer no prazo e local definidos pela Secretaria Municipal de Esportes, ficando o recebimento condicionado à conferência e à verificação da conformidade do equipamento com as exigências da contratação.

5.6 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Inácio Martins/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

5.7 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.

5.8 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

5.9 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.

5.10 Constatado que o item recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.11 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.

5.12 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto/serviço recusado ou a entrega do produto/serviço solicitado, o Departamento de Compras dará ciência aos Departamentos Jurídico e de Licitações e Contratos, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo - PAD contra a empresa licitante, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.



5.13 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

5.13.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;

5.13.2 Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;

5.13.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;

5.13.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

5.14 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação à Ata de Registro de Preços.

5.15 Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

5.16 Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5.17 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

5.18 Os itens entregues serão recebidos provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

5.18.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;

5.18.2 O atendimento total das quantidades constantes na Nota Fiscal apresentada pela contratada;

5.18.2 A consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.

5.19 Os itens (itens) só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.

5.20 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.21 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.



6 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução da Ata de Registro de Preços.

6.2 Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

6.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

6.5 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.



6.6 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 6.4. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

6.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Inácio Martins/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

6.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

6.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

6.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

6.11 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.2 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO(ÕES)					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2026	8210	12.002.27.812.2701.2116	00000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

8.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.



8.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

8.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação.

8.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

8.6 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Fornecer e entregar 01 (um) Trator Cortador de Grama em estrita conformidade com as especificações, características, condições e prazo estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, adequação e funcionamento do equipamento fornecido.

8.8 Entregar o equipamento novo, de primeiro uso e sem utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devidamente montado e pronto para utilização, quando aplicável.

8.9 Assegurar que o Trator Cortador de Grama fornecido atenda integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração, especialmente quanto à motorização, potência, sistema de corte, largura de corte, capacidade operacional, sistema de regulagem, dimensões, componentes, dispositivos de segurança e demais características previstas no Termo de Referência.

8.10 Responsabilizar-se pela entrega do equipamento no local indicado pela Administração Municipal, observando rigorosamente o prazo estabelecido, bem como pelas despesas decorrentes de transporte, carga, descarga e demais custos necessários à efetiva entrega do bem, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.11 Entregar o equipamento devidamente acompanhado de Manual de Operação em língua portuguesa, contendo as orientações necessárias para sua correta utilização, operação, regulagem, procedimentos de segurança, cuidados, limpeza e demais recomendações fornecidas pelo fabricante.

8.12 Fornecer o Manual de Manutenção, quando disponibilizado pelo fabricante, contendo as orientações necessárias à adequada conservação, manutenção preventiva, inspeção, lubrificação, regulagem e demais procedimentos recomendados para a preservação do equipamento.

8.13 Entregar o equipamento acompanhado de Certificado ou Termo de Garantia, assegurando garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, ou conforme condição mais favorável estabelecida pelo fabricante.

8.14 Responsabilizar-se pela correção, reparação ou substituição, sem ônus adicional para o Município, do



equipamento ou de componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas abrangidas pela garantia, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.15 Prestar, sempre que solicitado pela Administração, as informações e orientações necessárias quanto à operação, utilização, regulagem, conservação e manutenção do Trator Cortador de Grama, observadas as recomendações e especificações do fabricante.

8.16 Disponibilizar assistência técnica para atendimento de eventuais problemas abrangidos pela garantia, adotando as providências necessárias para solucionar falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento durante o período de cobertura, observados os prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.17 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o equipamento ou qualquer componente que apresente defeito, avaria ou desconformidade com as especificações contratadas, sempre que a ocorrência estiver abrangida pela garantia e não decorrer de utilização inadequada, desgaste natural ou descumprimento das orientações do fabricante.

8.18 Entregar o equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal, bem como da Ficha Técnica, catálogo, prospecto ou documento equivalente contendo suas especificações, permitindo à Administração conferir as características do bem e realizar o adequado registro contábil e patrimonial.

8.19 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causadas ao equipamento durante o transporte até o local de entrega, devendo providenciar, às suas expensas, a reparação ou substituição do bem que apresentar danos decorrentes do transporte, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na contratação.

8.20 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa ocasionar atraso ou impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando as devidas justificativas, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual descumprimento contratual.

8.21 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente aquelas relacionadas à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, quando aplicáveis.

8.22 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros.

8.23 Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação, total ou parcialmente, sem a prévia autorização da Administração, quando a subcontratação for admitida pelo instrumento convocatório e pela legislação aplicável.

8.24 Permitir e facilitar a fiscalização da entrega do equipamento pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.

8.25 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e adequação do equipamento fornecido, garantindo



que seja original, novo, de primeiro uso e compatível com as especificações apresentadas na proposta e exigidas pela Administração.

8.26 Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável, respondendo pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

8.27 Quando solicitado pela Administração, a Contratada deverá prestar orientações técnicas básicas quanto à operação e aos cuidados necessários para utilização do Trator Cortador de Grama, especialmente quanto aos procedimentos de partida, operação, regulagem do sistema de corte, limpeza, conservação, manutenção preventiva e segurança, de acordo com as recomendações do fabricante.

8.28 A Contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega do Trator Cortador de Grama até o local indicado pela Administração Municipal, situado no Município de Inácio Martins/PR, em endereço a ser informado pela Secretaria Municipal de Esportes, devendo o equipamento ser entregue em condições adequadas para conferência, recebimento e posterior utilização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.29 A Contratada deverá realizar, quando aplicável, a montagem, preparação ou ajustes necessários para que o Trator Cortador de Grama seja entregue em condições adequadas de funcionamento e utilização, observando as recomendações do fabricante e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.30 A Contratada deverá substituir, sem ônus para o Município, o equipamento que, no momento da entrega, apresentar sinais de utilização anterior, avarias, defeitos, ausência de componentes, características divergentes das especificações contratadas ou qualquer outra irregularidade que impeça ou prejudique sua utilização adequada.

8.31 A Contratada deverá fornecer, juntamente com o equipamento, os acessórios, componentes, ferramentas e demais itens que sejam indispensáveis ao seu funcionamento e que estejam previstos nas especificações do objeto ou sejam originalmente fornecidos pelo fabricante como parte integrante do modelo ofertado.

8.32 A Contratada deverá observar as normas de segurança e as recomendações do fabricante aplicáveis ao equipamento, responsabilizando-se pela adequada entrega do bem e pela disponibilização das informações necessárias para sua utilização segura pelos servidores municipais.

8.33 O cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, desempenho e adequação do equipamento fornecido, nem pelas demais obrigações decorrentes da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a contratação, desde sua concepção



até a finalização.

9.2 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

9.3 A ata de registro de preço será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Esportes, através do Secretário titular da pasta, o Sr. Fábio Luiz Baitala, matrícula nº 80000494 ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

9.4 A fiscalização das Atas de Registro de Preços será realizada pelos seguintes servidores públicos:

9.4.1 Fiscal Técnico: João Vitor Schroeder Camargo, Assistente Administrativo VII, matrícula nº 80000347;

9.4.2 Fiscal Administrativo: Decleres de Fátima do Nascimento, Diretora de Departamento, matrícula nº 80000498;

9.4.3 Fiscal Setorial: Rodrigo Sebastião Vieira, Assistente Administrativo VIII, Matrícula Nº 80000408.

9.5 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o item objeto da contratação.

9.6 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

9.6.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

9.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

9.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

9.6.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.6.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

9.6.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.3 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

10.1.5 Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.7 Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764/1971.

10.1.8 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

10.1.9 Os documentos apresentados deverão comprovar que o objeto social da licitante é pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão;

10.2.2 Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

10.2.3 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, vigente;

10.2.4 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, vigente;

10.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

10.2.6 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a



Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias a data de abertura do certame.

10.3.2 Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE, **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentados em cópia autenticada e registrado via SPED ou na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas respectiva, assinados por responsável pela contabilidade da empresa (profissional habilitado na área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo) e também assinatura do responsável legal pela empresa;

10.3.3 Comprovação de boa situação financeira da empresa (modelo Anexo III) através da verificação das demonstrações contábeis do último exercício social (**ano de 2025**), mediante a apresentação dos cálculos dos índices Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, contendo até a segunda casa decimal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante e/ou contador responsável, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante - AC, do Ativo Realizável a Longo Prazo - RLP, do Passivo Circulante - PC e do Passivo Não-Circulante - PNC, de forma a se extrair: Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG SUPERIORES A 1,00 (um).

10.3.3.1 Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{SUPERIOR A } 1,00 \text{ (UM)}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{SUPERIOR A } 1,00 \text{ (UM)}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{SUPERIOR A } 1,00 \text{ (UM)}$$

10.3.4 Em caso de empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, está deverá apresentar os documentos elencados nos itens nº 10.3.2 e 10.3.3 referente ao último exercício social. Já as empresas recém-criadas ou criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo e também assinatura do responsável



pela empresa.

10.3.5 O Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis, mas deverá enviar o Relatório Mensal de Receitas Brutas e a Declaração Anual Simplificada para o Micro Empreendedor Individual – DASN-SIMEI, conforme Art. 106, § 1º, Inc. I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

10.3.6 Os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, as Notas Explicativas, Balancete, Fluxo de Caixa e demais documentos pertinentes as demonstrações contábeis, deverão ser enviados somente se a Agente de Contratação solicitar no chat da BLL, no prazo estabelecido pela mesma, para fins de diligência. Esses documentos, quando solicitados, deverão ser apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, assinados por responsável pela contabilidade da empresa (profissional habilitado na área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo) e também assinatura do responsável legal pela empresa.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

10.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.4.1.1 Os atestados devem conter a razão social, CNPJ, endereço completo, nome e telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(as) declarante(s).

10.4.1.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o item adquirido e cópias dos respectivos Contratos/Atas e Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.4.2 Catálogo/Ficha Técnica/Especificações do produto ofertado.

10.4.3 Comprovação de existência física da Oficina de Assistência Técnica no Estado do Paraná (Ex.: Alvará de Localização, Cartão CNPJ, Contrato Social, etc. da Oficina), a mesma indica na Declaração Unificada (modelo Anexo III);

10.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.5.1 Declaração Unificada (modelo Anexo III).

10.5.2 Declaração de Garantia (modelo Anexo III).

11 GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

11.1 O Trator Cortador de Grama deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento pelo Município, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante ou pela Contratada.

11.2 Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar o adequado funcionamento do Trator



Cortador de Grama, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas de componentes ou demais problemas abrangidos pela garantia, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11.3 A garantia não abrangerá danos decorrentes de utilização inadequada, acidentes, alterações ou adaptações não autorizadas, negligência, desgaste natural ou descumprimento das orientações constantes nos Manuais de Operação e Manutenção, quando comprovadamente decorrentes de responsabilidade do usuário. Permanecerão, contudo, sob responsabilidade da Contratada os defeitos de fabricação, vícios e demais situações abrangidas pela garantia.

11.4 A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante todo o período de garantia, sempre que constatado problema, falha ou defeito que comprometa o funcionamento normal do Trator Cortador de Grama, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Esportes ou do servidor responsável pelo acompanhamento do equipamento.

11.5 A assistência técnica deverá ser prestada por profissional ou empresa que possua capacidade técnica compatível com o equipamento fornecido, devendo os serviços ser realizados de acordo com as especificações e recomendações do fabricante. Quando necessária a substituição de peças ou componentes, deverão ser utilizados itens adequados e compatíveis com o modelo fornecido.

11.6 Quando houver necessidade de atendimento técnico em razão de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá adotar as providências necessárias para diagnóstico e solução do problema no menor prazo possível, evitando que o equipamento permaneça indisponível por período excessivo e prejudique a execução dos serviços de manutenção dos espaços esportivos municipais.

11.7 Sempre que tecnicamente possível, os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local onde o equipamento estiver disponível, definido pela Administração. Quando for indispensável o deslocamento do Trator Cortador de Grama para oficina ou estabelecimento especializado, a responsabilidade pelos custos de retirada, transporte e devolução, quando decorrentes de defeito coberto pela garantia, será da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

11.8 A Contratada deverá responsabilizar-se pela substituição ou reparação dos componentes que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia, sem cobrança de peças, mão de obra, transporte ou quaisquer outros custos relacionados ao atendimento da garantia.

11.9 Caso seja necessária a substituição de peças, componentes ou sistemas do equipamento, deverão ser utilizados itens novos, adequados e compatíveis com o Trator Cortador de Grama, de modo a preservar suas características originais, desempenho, segurança e funcionamento.

11.10 Quando o defeito apresentado não puder ser solucionado mediante reparo ou substituição do componente defeituoso, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento, quando cabível, observadas as condições estabelecidas no Edital, no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.



11.11 A abertura de chamado ou solicitação de assistência técnica poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Esportes por meio de telefone, e-mail ou outro canal formal disponibilizado pela Contratada, devendo esta fornecer os meios necessários para facilitar a comunicação e o acompanhamento das solicitações durante todo o período de garantia.

11.12 A Contratada deverá manter canal de atendimento para recebimento das solicitações de assistência técnica durante todo o período de garantia, comprometendo-se a fornecer retorno à Administração quanto ao recebimento da solicitação, ao diagnóstico realizado e às providências que serão adotadas para solução do problema.

11.13 A manutenção preventiva do Trator Cortador de Grama deverá observar as orientações e recomendações estabelecidas pelo fabricante no Manual de Manutenção, quando disponibilizado, e no Manual de Operação, cabendo à Administração observar os procedimentos necessários para conservação, limpeza, lubrificação, regulagem e utilização adequada do equipamento.

11.14 Por ocasião da entrega do equipamento, a Contratada deverá, quando solicitado pela Administração, prestar orientações básicas aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Esportes quanto aos principais procedimentos de operação, manutenção preventiva, limpeza, lubrificação, regulagem, conservação, armazenamento e segurança, conforme as recomendações do fabricante.

11.15 A Secretaria Municipal de Esportes deverá orientar os servidores responsáveis pela utilização do equipamento quanto à correta operação, conservação e utilização do Trator Cortador de Grama, observando as instruções constantes nos manuais fornecidos e as recomendações do fabricante.

11.16 A utilização do equipamento deverá respeitar suas especificações e recomendações técnicas, especialmente quanto à capacidade operacional, condições de uso, regulagem do sistema de corte, manutenção, limpeza, lubrificação e procedimentos de segurança, de modo a evitar danos decorrentes de utilização inadequada.

11.17 A garantia, assistência técnica e manutenção decorrentes de defeitos de fabricação deverão ser prestadas sem prejuízo das demais responsabilidades assumidas pela Contratada, permanecendo esta responsável pelo cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta, no Termo de Referência e no contrato.

11.18 A Contratada deverá fornecer, quando solicitada pela Administração, informações técnicas necessárias à identificação de peças, componentes, procedimentos de manutenção e demais orientações relacionadas ao Trator Cortador de Grama, especialmente durante o período de garantia.

11.19 A garantia e a assistência técnica deverão assegurar condições adequadas para que o Trator Cortador de Grama permaneça disponível para utilização pela Secretaria Municipal de Esportes, considerando que o equipamento será empregado na manutenção periódica dos campos de futebol, áreas de treinamento e demais espaços esportivos municipais, sendo sua disponibilidade necessária para o cumprimento do cronograma de conservação e preparação dos locais para treinamentos, jogos, competições e demais



atividades esportivas.

11.20 A garantia mínima de 12 (doze) meses, aliada à disponibilização de assistência técnica e às orientações de manutenção e conservação, tem por finalidade proteger o investimento realizado pelo Município, reduzir os riscos de indisponibilidade do equipamento, assegurar sua adequada utilização e contribuir para o prolongamento de sua vida útil, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhores condições para a manutenção dos espaços esportivos municipais.

12 MARCA / MODELO / AMOSTRA

12.1 Na presente licitação é obrigatório à apresentação da “Marca/Modelo” dos produtos ofertados sob pena de desclassificação.

12.1.1 AS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE, tais como: nome, nome fantasia, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação. QUANDO A MARCA DO PRODUTO IDENTIFICAR O LICITANTE, DEVERÁ O MESMO USAR A INDICAÇÃO DE “MARCA PRÓPRIA” OU “NEUTRO”.

12.2 Amostra não se aplica a este processo licitatório.

13 MONTAGEM E INSTALAÇÃO/COLOCAÇÃO EM FUNCIONAMENTO

13.1 A Contratada será responsável pela montagem, preparação, regulagem inicial e colocação em funcionamento do Trator Cortador de Grama, quando tais procedimentos forem necessários de acordo com as orientações do fabricante, devendo assegurar que o equipamento seja entregue em perfeitas condições de funcionamento e pronto para utilização pela Secretaria Municipal de Esportes.

13.2 A montagem, preparação e regulagem inicial do equipamento deverão ser realizadas de acordo com as especificações e recomendações do fabricante, observando-se os procedimentos de segurança e as condições necessárias para o adequado funcionamento do Trator Cortador de Grama.

13.3 A Contratada deverá realizar, sem qualquer custo adicional para o Município, treinamento e orientação técnica básica para operação do equipamento, destinado aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Esportes e/ou responsáveis pela gestão, operação e manutenção do Trator Cortador de Grama.

13.4 O treinamento deverá ser realizado após a entrega e, quando aplicável, montagem e preparação do equipamento, em data e local previamente definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes, de modo que os servidores responsáveis pela utilização estejam devidamente orientados antes do início da operação regular do equipamento.

13.5 O treinamento deverá contemplar, no mínimo, orientações quanto à inspeção inicial, partida e desligamento do motor, condução e operação do equipamento, utilização dos comandos, regulagem da altura e do sistema de corte, procedimentos para utilização em áreas gramadas, limpeza, conservação,



manutenção preventiva e procedimentos de segurança, conforme as recomendações do fabricante.

13.6 A Contratada deverá disponibilizar profissional com conhecimento técnico compatível com o Trator Cortador de Grama fornecido para realização do treinamento, devendo prestar os esclarecimentos necessários aos participantes e demonstrar, de forma prática, os principais procedimentos de operação, regulagem, conservação e utilização segura do equipamento.

13.7 O treinamento deverá contemplar também orientações quanto aos cuidados necessários para evitar utilização inadequada do equipamento, operação em condições incompatíveis com suas especificações, utilização incorreta do sistema de corte, sobrecarga, condução inadequada e demais situações que possam provocar danos, acidentes, redução da vida útil ou perda da garantia do equipamento.

13.8 A Contratada deverá fornecer à Secretaria Municipal de Esportes orientações suficientes para que os servidores responsáveis pela gestão e utilização do equipamento possam executar as atividades de operação e conservação de acordo com as recomendações do fabricante, observando especialmente os procedimentos de segurança e manutenção preventiva.

13.9 A Contratada deverá disponibilizar o Manual de Operação em língua portuguesa e, quando disponibilizado pelo fabricante, o Manual de Manutenção, os quais deverão ser entregues juntamente com o equipamento



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de Inácio Martins/PR,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa Proposta de Preços Readequada relativa ao fornecimento do(s) produto(s) cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de trator cortador de grama destinado a Secretaria Municipal de Esportes, o valor final para fornecimento do objeto acima descrito é de R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
001	XXXXXXXXXX	XXX	UN	XX	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
TOTAL						R\$ XX.XXX,XX

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n° (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone n° (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o n° (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob n° (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

Que na Proposta de Preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados nesta proposta final firmada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de



pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta data;

Que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas no Edital, e ainda, o prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Que o item, quando solicitado, deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição de compra via e-mail cadastrado no sistema eletrônico da BLL, nos locais e nas quantidades indicados na mesma, dentro da zona urbana do município e sem custo adicional ao mesmo, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:

Nome: XXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO)

Banco: XXXXXXXXXXXX (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Agência: XXXXXXXX-XX (NÚMERO DA AGÊNCIA COM DÍGITO)

Conta: XXXXXXXX-XX (NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO)

Local, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

a) (☐) Que está sob o regime de tributação de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; (☐) Que não está sob o regime de tributação de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas;

b) Que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos da legislação vigente e que se compromete a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos; Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: (☐) SIM ou (☐) NÃO.

d) Que não está impedida e/ou suspensa de participar de licitações ou de contratar com a administração pública de qualquer esfera, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das administrações públicas da união, de estados ou de municípios, estando, portanto, apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua



habilitação no presente processo licitatório em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não possuem vínculo/grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até terceiro grau, de ocupantes de cargos públicos, servidores efetivos ou comissionados, em cargos de direção e/ou chefia, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão nº 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229, de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo;

f) Que autoriza o Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.178.029/0001-20, a tratar todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis disponibilizados para o certame, de acordo com os Art. 7º e 11, da Lei Federal nº 13.709/2018;

g) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

h) Que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a execução da Ata de Registro de Preços;

i) Que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos;

j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

k) Que atende aos critérios de qualidade e proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. estamos cientes da nossa responsabilidade ambiental e nos comprometemos a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas. reconhecemos nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

l) Que na proposta de preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais,



ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados nesta proposta final firmada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

m) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta data;

n) Os cálculos dos índices contábeis apurados em 31/12/2025, são os seguintes:

Ativo Circulante: R\$ XX.XXX,XX	Passivo Circulante: R\$ XX.XXX,XX
Ativo Realizável a Longo Prazo: R\$ XX.XXX,XX	Passivo Não-Circulante: R\$ XX.XXX,XX
Ativo Total: R\$ XX.XXX,XX	

Liquidez Geral =

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	=
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	

Liquidez Corrente =

ATIVO CIRCULANTE	=
PASSIVO CIRCULANTE	

Solvência Geral =

ATIVO TOTAL	=
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	

o) Que assegura ao município de Inácio Martins/PR, o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega do produto no local indicado, referente ao equipamento ganho na licitação em epígrafe; Que durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, será de nossa inteira responsabilidade todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema e Que após o período de garantia ficamos obrigados, às expensas do município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3132-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Sendo a Oficina de Manutenção e Assistência Técnica a:

(NOME COMPLETO DA OFICINA DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ);

Com sede em: (ENDEREÇO COMPLETO DA OFICINA DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ);

Inscrita no CNPJ nº (CNPJ DA OFICINA DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ).

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

INÍCIO: XX/XX/2026 - VALIDADE: XX/XX/2027

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

Residente e Domiciliado(a): XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços o Registro de preço para aquisição de trator cortador de grama destinado a Secretaria Municipal de Esportes.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
001	XXXXXXXXXX	XXX	UN	XX	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
						R\$ XX.XXX,XX

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será



interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2 O Edital da Licitação;

1.4.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.4.4 Anexos dos documentos supracitados.

1.5 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO(ÕES)					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2026	8210	12.002.27.812.2701.2116	00000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA

2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DO DIA XX/XX/2026 AO DIA XX/XX/2027, prorrogáveis prazo e quantitativo desde que justificado, comprovado preço vantajoso e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

2.2 O ITEM, QUANDO SOLICITADO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA, ENVIADA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAL, NO EMAIL DA EMPRESA CONTRATADA, CADASTRADO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL.

2.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado com justificativa plausível e aceita pela Secretaria solicitante.

2.2.2 OS PRODUTOS/SERVIÇOS SÓ SERÃO RECEBIDOS E LIQUIDADOS EM SUA TOTALIDADE CONSTANTE NA NOTA FISCAL.

2.3 OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00HS AS 12:00HS E DAS 13:00HS AS 17:00HS, NO ENDEREÇO FORNECIDO NA REQUISIÇÃO DE COMPRAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS ITENS



NECESSÁRIOS.

2.4 A presente contratação contempla a aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações, condições e quantitativo estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência. O quantitativo previsto corresponde à necessidade identificada pela Administração e deverá ser integralmente fornecido pela empresa contratada, observadas as condições e o prazo estabelecidos para a entrega.

2.5 O equipamento deverá ser entregue em parcela única, na quantidade de 01 (um) Trator Cortador de Grama, conforme as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, rigorosamente de acordo com a proposta apresentada e aceita pela Administração. A entrega deverá ocorrer no prazo e local definidos pela Secretaria Municipal de Esportes, ficando o recebimento condicionado à conferência e à verificação da conformidade do equipamento com as exigências da contratação.

2.6 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Inácio Martins/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

2.7 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.

2.8 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

2.9 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.

2.10 Constatado que o item recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

2.11 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.

2.12 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto/serviço recusado ou a entrega do produto/serviço solicitado, o Departamento de Compras dará ciência aos Departamentos



Jurídico e de Licitações e Contratos, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo - PAD contra a empresa licitante, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.

2.13 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

2.13.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;

2.13.2 Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;

2.13.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;

2.13.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

2.14 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação à Ata de Registro de Preços.

2.15 Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

2.16 Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

2.17 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

2.18 Os itens entregues serão recebidos provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

2.18.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;

2.18.2 O atendimento total das quantidades constantes na Nota Fiscal apresentada pela contratada;

2.18.2 A consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.

2.19 Os itens (itens) só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.



2.20 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.21 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.

3.2 O pagamento ficará também condicionado a liberação dos recursos por parte do órgão repassador do convênio, isentando o Município nos casos de atraso na liberação por parte destes, quando for o caso.

3.3 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
- c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

3.4 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins/PR, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº XXX/2026, Ata de Registro de Preços nº XXX/2026.

3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.7 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.8 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.



3.9 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.10 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.10.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.11 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4 CLAÚSULA QUARTA- REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Por tratar-se de aquisição imediata dos produtos, os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis durante a execução da contratação.

4.2 Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução e após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação



Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.5 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.6 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.4. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Inácio Martins/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.11 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções



administrativas, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.4.1 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.5 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.6 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.7 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.8 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.9 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.10 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.



5.11 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.12 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.13 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.14 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.15 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá



convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) **“PRÁTICA CORRUPTA”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) **“PRÁTICA FRAUDULENTA”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) **“PRÁTICA COLUSIVA”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“PRÁTICA COERCITIVA”**: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) **“PRÁTICA OBSTRUTIVA”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo



organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7 Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

8.8 Receber os equipamentos fornecidos pela Contratada, observando as especificações, quantidades, características e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.9 Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para a adequada execução do objeto, inclusive quanto ao local, data e condições para entrega, montagem, preparação, regulagem inicial e colocação em funcionamento do Trator Cortador de Grama, quando tais procedimentos forem necessários.

8.10 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa realizar a montagem, preparação, regulagem inicial, colocação em funcionamento e treinamento dos servidores responsáveis pela utilização do Trator Cortador de Grama, quando tais procedimentos forem necessários.

8.11 Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade identificada no equipamento, solicitando, quando cabível, sua correção, reparação ou substituição, nos termos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

8.12 Recusar, total ou parcialmente, o equipamento que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, que apresente defeitos, avarias, sinais de utilização anterior ou quaisquer condições que comprometam seu funcionamento, segurança, qualidade ou finalidade.

8.13 Utilizar o Trator Cortador de Grama de acordo com sua finalidade, observando as especificações técnicas, as recomendações do fabricante, as orientações constantes no Manual de Operação e as instruções repassadas pela Contratada, especialmente quanto aos procedimentos de segurança, operação, conservação



e manutenção preventiva.

8.14 Orientar e supervisionar os servidores responsáveis pela utilização do equipamento quanto à necessidade de operação adequada do Trator Cortador de Grama, observando as informações constantes no Manual de Operação, as orientações fornecidas durante o treinamento e as recomendações do fabricante.

8.15 Comunicar à Contratada, dentro do período de garantia e tão logo tenha conhecimento, a ocorrência de defeitos, falhas ou problemas que possam estar abrangidos pela garantia, fornecendo as informações necessárias para a avaliação e o atendimento da assistência técnica.

8.16 Não realizar alterações, modificações, adaptações ou reparos no Trator Cortador de Grama que possam comprometer seu funcionamento ou a garantia do equipamento, sem prévia orientação ou autorização da Contratada ou do fabricante, quando aplicável.

8.17 Disponibilizar à Contratada, quando necessário e previamente acordado, acesso ao equipamento para realização de avaliação, diagnóstico, manutenção ou atendimento técnico relacionado à garantia, observadas as condições de segurança e os procedimentos estabelecidos pela Administração.

8.18 Efetuar o pagamento à Contratada após o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato, mediante o recebimento definitivo do equipamento e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, observados os procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

8.19 Designar servidor ou servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e verificação da conformidade do Trator Cortador de Grama, nos termos da legislação aplicável e das disposições estabelecidas no instrumento contratual.

8.20 Registrar e comunicar à contratada eventuais ocorrências verificadas durante a utilização do equipamento que possam indicar defeito, falha de funcionamento ou necessidade de acionamento da garantia, sempre que identificadas pela Administração.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das



alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 Fornecer e entregar 01 (um) Trator Cortador de Grama em estrita conformidade com as especificações, características, condições e prazo estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, adequação e funcionamento do equipamento fornecido.

9.8 Entregar o equipamento novo, de primeiro uso e sem utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devidamente montado e pronto para utilização, quando aplicável.

9.9 Assegurar que o Trator Cortador de Grama fornecido atenda integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração, especialmente quanto à motorização, potência, sistema de corte, largura de corte, capacidade operacional, sistema de regulagem, dimensões, componentes, dispositivos de segurança e demais características previstas no Termo de Referência.

9.10 Responsabilizar-se pela entrega do equipamento no local indicado pela Administração Municipal, observando rigorosamente o prazo estabelecido, bem como pelas despesas decorrentes de transporte, carga, descarga e demais custos necessários à efetiva entrega do bem, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.11 Entregar o equipamento devidamente acompanhado de Manual de Operação em língua portuguesa, contendo as orientações necessárias para sua correta utilização, operação, regulagem, procedimentos de segurança, cuidados, limpeza e demais recomendações fornecidas pelo fabricante.

9.12 Fornecer o Manual de Manutenção, quando disponibilizado pelo fabricante, contendo as orientações necessárias à adequada conservação, manutenção preventiva, inspeção, lubrificação, regulagem e demais procedimentos recomendados para a preservação do equipamento.

9.13 Entregar o equipamento acompanhado de Certificado ou Termo de Garantia, assegurando garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, ou conforme condição mais favorável estabelecida pelo fabricante.

9.14 Responsabilizar-se pela correção, reparação ou substituição, sem ônus adicional para o Município, do equipamento ou de componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas abrangidas pela garantia, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.15 Prestar, sempre que solicitado pela Administração, as informações e orientações necessárias quanto à operação, utilização, regulagem, conservação e manutenção do Trator Cortador de Grama, observadas as recomendações e especificações do fabricante.

9.16 Disponibilizar assistência técnica para atendimento de eventuais problemas abrangidos pela garantia, adotando as providências necessárias para solucionar falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento durante o período de cobertura, observados os prazos estabelecidos no instrumento convocatório.



9.17 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o equipamento ou qualquer componente que apresente defeito, avaria ou desconformidade com as especificações contratadas, sempre que a ocorrência estiver abrangida pela garantia e não decorrer de utilização inadequada, desgaste natural ou descumprimento das orientações do fabricante.

9.18 Entregar o equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal, bem como da Ficha Técnica, catálogo, prospecto ou documento equivalente contendo suas especificações, permitindo à Administração conferir as características do bem e realizar o adequado registro contábil e patrimonial.

9.19 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causadas ao equipamento durante o transporte até o local de entrega, devendo providenciar, às suas expensas, a reparação ou substituição do bem que apresentar danos decorrentes do transporte, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na contratação.

9.20 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa ocasionar atraso ou impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando as devidas justificativas, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual descumprimento contratual.

9.21 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente aquelas relacionadas à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, quando aplicáveis.

9.22 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros.

9.23 Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação, total ou parcialmente, sem a prévia autorização da Administração, quando a subcontratação for admitida pelo instrumento convocatório e pela legislação aplicável.

9.24 Permitir e facilitar a fiscalização da entrega do equipamento pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.

9.25 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e adequação do equipamento fornecido, garantindo que seja original, novo, de primeiro uso e compatível com as especificações apresentadas na proposta e exigidas pela Administração.

9.26 Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável, respondendo pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

9.27 Quando solicitado pela Administração, a Contratada deverá prestar orientações técnicas básicas quanto à operação e aos cuidados necessários para utilização do Trator Cortador de Grama, especialmente quanto aos procedimentos de partida, operação, regulagem do sistema de corte, limpeza, conservação, manutenção



preventiva e segurança, de acordo com as recomendações do fabricante.

9.28 A Contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega do Trator Cortador de Grama até o local indicado pela Administração Municipal, situado no Município de Inácio Martins/PR, em endereço a ser informado pela Secretaria Municipal de Esportes, devendo o equipamento ser entregue em condições adequadas para conferência, recebimento e posterior utilização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.29 A Contratada deverá realizar, quando aplicável, a montagem, preparação ou ajustes necessários para que o Trator Cortador de Grama seja entregue em condições adequadas de funcionamento e utilização, observando as recomendações do fabricante e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.30 A Contratada deverá substituir, sem ônus para o Município, o equipamento que, no momento da entrega, apresentar sinais de utilização anterior, avarias, defeitos, ausência de componentes, características divergentes das especificações contratadas ou qualquer outra irregularidade que impeça ou prejudique sua utilização adequada.

9.31 A Contratada deverá fornecer, juntamente com o equipamento, os acessórios, componentes, ferramentas e demais itens que sejam indispensáveis ao seu funcionamento e que estejam previstos nas especificações do objeto ou sejam originalmente fornecidos pelo fabricante como parte integrante do modelo ofertado.

9.32 A Contratada deverá observar as normas de segurança e as recomendações do fabricante aplicáveis ao equipamento, responsabilizando-se pela adequada entrega do bem e pela disponibilização das informações necessárias para sua utilização segura pelos servidores municipais.

9.33 O cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, desempenho e adequação do equipamento fornecido, nem pelas demais obrigações decorrentes da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso da prestação do serviço só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Inácio Martins/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Secretaria solicitante.



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.2 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.3 A ata de registro de preço será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Esportes, através do Secretário titular da pasta, o Sr. Fábio Luiz Baitala, matrícula nº 80000494 ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.4 A fiscalização das Atas de Registro de Preços será realizada pelos seguintes servidores públicos:

11.4.1 Fiscal Técnico: João Vitor Schroeder Camargo, Assistente Administrativo VII, matrícula nº 80000347;

11.4.2 Fiscal Administrativo: Decleres de Fátima do Nascimento, Diretora de Departamento, matrícula nº 80000498;

11.4.3 Fiscal Setorial: Rodrigo Sebastião Vieira, Assistente Administrativo VIII, Matrícula Nº 80000408.

11.5 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.6 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

11.6.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

11.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

11.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.6.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.



12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

11.1 O Trator Cortador de Grama deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento pelo Município, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante ou pela Contratada.

11.2 Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar o adequado funcionamento do Trator Cortador de Grama, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas de componentes ou demais problemas abrangidos pela garantia, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11.3 A garantia não abrangerá danos decorrentes de utilização inadequada, acidentes, alterações ou adaptações não autorizadas, negligência, desgaste natural ou descumprimento das orientações constantes nos Manuais de Operação e Manutenção, quando comprovadamente decorrentes de responsabilidade do usuário. Permanecerão, contudo, sob responsabilidade da Contratada os defeitos de fabricação, vícios e demais situações abrangidas pela garantia.

11.4 A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante todo o período de garantia, sempre que constatado problema, falha ou defeito que comprometa o funcionamento normal do Trator Cortador de Grama, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Esportes ou do servidor responsável pelo acompanhamento do equipamento.

11.5 A assistência técnica deverá ser prestada por profissional ou empresa que possua capacidade técnica compatível com o equipamento fornecido, devendo os serviços ser realizados de acordo com as especificações e recomendações do fabricante. Quando necessária a substituição de peças ou componentes, deverão ser utilizados itens adequados e compatíveis com o modelo fornecido.

11.6 Quando houver necessidade de atendimento técnico em razão de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá adotar as providências necessárias para diagnóstico e solução do problema no menor prazo possível, evitando que o equipamento permaneça indisponível por período excessivo e prejudique a execução dos serviços de manutenção dos espaços esportivos municipais.

11.7 Sempre que tecnicamente possível, os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local onde o equipamento estiver disponível, definido pela Administração. Quando for indispensável o deslocamento do Trator Cortador de Grama para oficina ou estabelecimento especializado, a responsabilidade pelos custos de retirada, transporte e devolução, quando decorrentes de defeito coberto pela garantia, será da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

11.8 A Contratada deverá responsabilizar-se pela substituição ou reparação dos componentes que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia, sem cobrança de peças, mão de obra, transporte ou quaisquer outros custos relacionados ao atendimento da garantia.

11.9 Caso seja necessária a substituição de peças, componentes ou sistemas do equipamento, deverão ser utilizados itens novos, adequados e compatíveis com o Trator Cortador de Grama, de modo a preservar suas características originais, desempenho, segurança e funcionamento.



11.10 Quando o defeito apresentado não puder ser solucionado mediante reparo ou substituição do componente defeituoso, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento, quando cabível, observadas as condições estabelecidas no Edital, no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.11 A abertura de chamado ou solicitação de assistência técnica poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Esportes por meio de telefone, e-mail ou outro canal formal disponibilizado pela Contratada, devendo esta fornecer os meios necessários para facilitar a comunicação e o acompanhamento das solicitações durante todo o período de garantia.

11.12 A Contratada deverá manter canal de atendimento para recebimento das solicitações de assistência técnica durante todo o período de garantia, comprometendo-se a fornecer retorno à Administração quanto ao recebimento da solicitação, ao diagnóstico realizado e às providências que serão adotadas para solução do problema.

11.13 A manutenção preventiva do Trator Cortador de Grama deverá observar as orientações e recomendações estabelecidas pelo fabricante no Manual de Manutenção, quando disponibilizado, e no Manual de Operação, cabendo à Administração observar os procedimentos necessários para conservação, limpeza, lubrificação, regulagem e utilização adequada do equipamento.

11.14 Por ocasião da entrega do equipamento, a Contratada deverá, quando solicitado pela Administração, prestar orientações básicas aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Esportes quanto aos principais procedimentos de operação, manutenção preventiva, limpeza, lubrificação, regulagem, conservação, armazenamento e segurança, conforme as recomendações do fabricante.

11.15 A Secretaria Municipal de Esportes deverá orientar os servidores responsáveis pela utilização do equipamento quanto à correta operação, conservação e utilização do Trator Cortador de Grama, observando as instruções constantes nos manuais fornecidos e as recomendações do fabricante.

11.16 A utilização do equipamento deverá respeitar suas especificações e recomendações técnicas, especialmente quanto à capacidade operacional, condições de uso, regulagem do sistema de corte, manutenção, limpeza, lubrificação e procedimentos de segurança, de modo a evitar danos decorrentes de utilização inadequada.

11.17 A garantia, assistência técnica e manutenção decorrentes de defeitos de fabricação deverão ser prestadas sem prejuízo das demais responsabilidades assumidas pela Contratada, permanecendo esta responsável pelo cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta, no Termo de Referência e no contrato.

11.18 A Contratada deverá fornecer, quando solicitada pela Administração, informações técnicas necessárias à identificação de peças, componentes, procedimentos de manutenção e demais orientações relacionadas ao Trator Cortador de Grama, especialmente durante o período de garantia.

11.19 A garantia e a assistência técnica deverão assegurar condições adequadas para que o Trator Cortador



de Grama permaneça disponível para utilização pela Secretaria Municipal de Esportes, considerando que o equipamento será empregado na manutenção periódica dos campos de futebol, áreas de treinamento e demais espaços esportivos municipais, sendo sua disponibilidade necessária para o cumprimento do cronograma de conservação e preparação dos locais para treinamentos, jogos, competições e demais atividades esportivas.

11.20 A garantia mínima de 12 (doze) meses, aliada à disponibilização de assistência técnica e às orientações de manutenção e conservação, tem por finalidade proteger o investimento realizado pelo Município, reduzir os riscos de indisponibilidade do equipamento, assegurar sua adequada utilização e contribuir para o prolongamento de sua vida útil, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhores condições para a manutenção dos espaços esportivos municipais.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente



habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Inácio Martins/PR, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



ANEXO I

CADASTRO RESERVA

1 ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA

1.1 Seguindo a ordem de classificação segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (<i>RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA / MODELO	R\$ UNITÁRIO
001	XXXXXXXXXX	UN	XXXXXX	R\$ XX.XXX,XX
TOTAL				R\$ XX.XXX,XX



Município de Inácio Martins

Pregão - Eletrônico 26/2026 - Anexo 01

Página:1

Processo 60/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001				

0001	101.6.24077	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	1,00	UN	23.487,15	23.487,15
------	-------------	--------------------------	------	----	-----------	-----------

TRATOR CORTADOR DE GRAMA - MOTOR: Potencia nominal 16 kw / 15 a 19,5 hp / 21,8 CV; Cilindrada 635 cc; Cilindros 2; Tipo de motor 4T; Motor HV 635E; Sistema de resfrieração por ar forçado; Sistema de lubrificação sob pressão; Filtro de ar tipo papel; Tipo de combustível Gasolina; Capacidade do Tanque de Combustível 13 Ltro; Tipo de óleo SAE 30; Capacidade do Tanque de óleo 1,7 Ltro; Área de corte recomendada 30.000 m² ; Sistema de Condução: Sistema de Condução Acionamento por pedal (pedal duplo); Velocidade de avanço, min - max 0 - 10km/h; Velocidade reversa, min - max 0 - 6km/h; Velocidade ilimitado; Raio mínimo de giro 10 graus; Pnes Dianteiros 5x6-6; Pneu Traseiro 20x10-8; Sistema de Corte: Método de corte Descarte Lateral - Coletor (não incluído); Trituração (BioClip não incluído); Largura de corte 42,5" - 108 cm; Altura de corte, min-max 2,5 - 10,5 cm; Alturas de corte 10; Método de ajuste de altura Alavanca, sentido; Ativação de Lâmina elétrico; Plataforma de corte - Material Aço; Plataforma de corte - Tipo Estampada; Sistema de Partida: Partida Elétrica Sim; Tipo de bateria Ácido - Chumbo; voltagem da bateria 12V; Capacidade de Carga 24Ah; Transmissão: Fabricante Tuff Torq; Nome do fluxo K46EN; Tipo de transmissão Hidrostático; Dimensões: Peso 230kg; Comprimento 203 cm; Assento: Assento ajustável Sim; Características Adicionais: Acoplamento para lavagem da plataforma de corte Sim; Porta-copos Sim; Proteção frontal Sim; Faróis dianteiros Sim; horímetro Sim; Outros: Nível de ruído garantido (LWA) 103dB(A); Nível de ruído no ouvido do operador 86dB(A).
Código catálogo de materiais BPS: 607328

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 23.487,15

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 23.487,15